PREFEITURA MUNICIPAL
000035
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ATA Nº 243/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.364,80** (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.10.607.722/0001-62, com sede na Rua Belém, n.º165, Centro, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR, CEP 85.465-000, representada pelo Srª. **RAQUEL ANDREIV**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.993.271-1 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 027.066.139-55.

A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 10.607.722/0001-62								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
20	1	APONTADOR Apontador de metal com um furo, lâmina de aço temperado, sem deposito, para lápis jumbo, caixa com 50 unidades. Deverá ser apresentado amostra.	onda	onda	CX	20,00	67,12	1.342,40
21	1	APONTADOR Apontador retangular plástico um furo, lâmina de aço temperado, dimensões 1x3cm, sem depósito, caixa com 50 unidades. Deverá ser apresentado amostra.	leonora	leonora	CX	50,00	14,38	719,00
45	1	LÁPIS PRETO Nº 2 LAPIS PRETO N. 2 MODELO JUMBO- Lápis preto, N.2b, composição grafite, madeira plantada, material cerâmico, formato triangular com certificação FSC e TS (Técnica Sekural) embalagem contendo 36 unidades. Com certificação do inmetro. Deverá ser apresentado amostra.	faber-castell	faber	CX	50,00	64,87	3.243,50
99	1	CLIPS NIQUELADO Clips niquelado trançado n.02 c/50 unidades.	clips top	clips top	CX	10,00	5,99	59,90
TOTAL								5.364,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL
000937
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) Endereço (s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

PREFEITURA MUNICIPAL 000038 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

PREFEITURA MUNICIPAL 000940 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA APARECIDA MUFATTO e ROSANGELA BARBOSA**, lotadas na Secretaria de Educação.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**,

ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL
000943
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00

2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL
00094
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 08:04:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
000948
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Raquel Andreiv

Assinado digitalmente por Raquel Andreiv
ND: CN=Raquel Andreiv, E=raquelandreiv@hotmail.com, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 10:48:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RAQUEL ANDREIV
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL
008940
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA Nº 244/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 30.382,00** (trinta mil trezentos e oitenta e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, com sede na rua Tenente Camargo, nº 1015, Presidente Kennedy, CEP 85.605-090, Francisco Beltrão, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/00001-47, representado pelo Sr. **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.436.942-0 e CPF/MF sob o nº. 040.508.269-09.

BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ 08.831.603/0001-47								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
22	1	BORRACHA Borracha branca termoplástica e cinta em polietileno atóxicos, ergonômica, medindo: 42x21x11MMcom certificação inmetro. Deverá ser apresentado amostra.	MASTER	MASTER	UN	2.000,00	0,98	1.960,00
23	1	BORRACHA Borracha branca, altura 6mm, largura 20mm, comprimento 30mm, isenta de pvc, carga inerte e pigmentos atóxicos. Deverá ser apresentado amostra.	REDBOR	REDBOR	UN	6.500,00	0,65	4.225,00
25	1	CADERNO DE CALIGRAFIA Caderno de caligrafia, capa simples, brochurão. Formato: 200 x 275 mm, 48 folhas. Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	1.600,00	1,90	3.040,00
28	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Caixa contendo 50 unidades. Deverá ser apresentado amostra.	BIC	BIC	CX	3,00	29,00	87,00
44	1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS Calculadora de mesa display 12 dígitos grandes, modelo: KK837, dimensões: 14,6x12x5cm, peso: 200g, funções aritméticas básicas, função desligamento automático, pilha 1AA e com célula solar.	CLASSE	CLASSE	UN	12,00	14,00	168,00
47	1	BASTÃO DE COLA QUENTE Bastão de cola quente de silicone fino semi transparente em medidas 7mmx30 cm pacote 1kg.	CLASSE	CLASSE	PC	5,00	31,00	155,00
48	1	BASTÃO DE COLA QUENTE Bastão de cola quente de silicone grosso semi transparente em medidas 11 mmx30 cm pacote 1kg.	CLASSE	CLASSE	PC	5,00	31,00	155,00
53	1	COLA LÍQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	MASTER	MASTER	UN	500,00	12,00	6.000,00
54	1	COLA LÍQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE 110 GR	PIRA	PIRA	UN	2.000,00	1,99	3.980,00
55	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE	FITPEL	FITPEL	UN	50,00	16,90	845,00

		12MM X 10 MT Fita dupla face 12mm X 10m Fina Boa Fixação Extra Forte. Deverá ser apresentado amostra.						
59	1	GIZÃO DE CERA EMBALAGEM COM 12 UN	MASTER	MASDTER	CX	1.000,00	3,99	3.990,00
64	1	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER	MASTER	CX	1.200,00	3,90	4.680,00
82	1	CARTOLINA Cartolinas cores diversas 150gr, tamanho mínimo de 40x60mm.	ALLFORM	ALLOFORM	UN	300,00	0,69	207,00
94	1	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO A4 Bloco Papel para desenho A4, cor branco, Peso ou espessura. 90 g/m2, contendo 50 folhas.	CREDEX	CREDEX	PC	100,00	8,90	890,00
TOTAL								30.382,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

PREFEITURA MUNICIPAL 000952 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) Endereço (s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL
000953
RIO BONITO DO IGUAÇU

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREFEITURA MUNICIPAL 000954 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL
000955
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA APARECIDA MUFATTO e ROSANGELA BARBOSA**, lotadas na Secretaria de Educação.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000961
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL 000962 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 08:05:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

BELINKI E SOUZA LTDA:08831603000147

Assinado de forma digital por BELINKI E SOUZA LTDA:08831603000147
Dados: 2025.12.08 09:57:56 -03'00'

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Fornecedor Registrado

ATA Nº 245/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
000963

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.501,20** (dois mil quinhentos e um reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 60.915.736/0001-11, com sede na Rodovia Br 282, SN, Brcao 01A, Índios, Lages, SC, CEP 88.508-650, representada pelo Srª. **FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4421960 SSP SC e CPF/MF sob o nº. 007.968.359-26.

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ 60.915.736/0001-11								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR AZUL EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m² cor azul, embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.	Report	Papel A4 CAIXA COM 10 UND	CX	10,00	250,12	2.501,20
TOTAL								2.501,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) Endereço (s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL
000967
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL
000969
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA APARECIDA MUFATTO e ROSANGELA BARBOSA**, lotadas na Secretaria de Educação.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
000970
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL
000071
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000974
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000975
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 08:05:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS:00796835926

Assinado de forma digital por FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS:00796835926
Dados: 2025.12.08 16:29:26 -03'00'

FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL
000976
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA Nº 246/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 329,75** (trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.41.730.450/0001-17, com sede na Rua Ernesto Nazareth, n.º96, Jardim Brasília, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85815-110, representada pelo Srª. **EVELINE MIOTTO DAMAZIO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.812.104-1 e CPF/MF sob o nº. 065.024.969-03.

PREFEITURA MUNICIPAL
000977
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 41.730.450/0001-17								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO A4 COR FUME	lassane	a4	UN	100,00	0,26	26,00
24	1	BOBINA DE PAPEL COUCHÊ Bobina papel de presente tipo Couche; -Diâmetro: 11cm, Altura: 40cm, Comprimento: 100 metros; -Peso Aproximado da Bobina: 3,50kg; -Papel de gramatura 60. Estampas de flores, liso, infantil.	são joão	40x100	UN	5,00	60,75	303,75
TOTAL								329,75

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

PREFEITURA MUNICIPAL
000978
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) Endereço (s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL
000979
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREFEITURA MUNICIPAL 000980 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL
00981
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

PREFEITURA MUNICIPAL
000982
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA APARECIDA MUFATTO e ROSANGELA BARBOSA**, lotadas na Secretaria de Educação.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
000983
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL
000984
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
000986
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
000987
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312983000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 08:06:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA:41730450000117

Assinado de forma digital por DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA:41730450000117
Dados: 2025.12.08 09:46:49 -03'00'

EVELINE MIOTTO DAMAZIO
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL
000989
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA Nº 247/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 29.850,00** (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o nº. 072.509.669-10.

PREFEITURA MUNICIPAL
000990
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA - CNPJ 11.583.995/0001-87								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
60	1	LÁPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES Lápis de cor 12 cores, triangular, produto atóxico e não perecível. Com certificação do inmetro produzido através da técnica sekural sugestão de marca (Tris, Faber Castel, Acrilex). Deverá ser apresentado amostra.	TRIS		CX	3.000,00	8,30	24.900,00
61	1	LÁPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES Lápis de cor 12 cores, tipo jumbo longo produto atóxico e não perecível. Com certificação do inmetro produzido através da técnica sekural. Deverá ser apresentado amostra.	LEONORA		CX	500,00	9,90	4.950,00
TOTAL								29.850,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
000091
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) Endereço (s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREFEITURA MUNICIPAL 000983 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PREFEITURA MUNICIPAL
000094
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA APARECIDA MUFATTO e ROSANGELA BARBOSA**, lotadas na Secretaria de Educação.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL 000987 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL 000999 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00

2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

PREFEITURA MUNICIPAL 001001 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 08:07:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA:11583995000187
Dados: 2025.12.10 17:07:09 -03'00'

SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL
001802
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ATA Nº 248/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 34.500,00** (trinta e quatro e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.47.128.762/0001-31, com sede na Rua Jorge Tzachel, n.º83, Sala 60 C, Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-600, representada pela Srª. **KALISSA STRESSER**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 104264867 e CPF/MF sob o nº. 084.968.259-22.

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 47.128.762/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
18	1	PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001. Deverá ser apresentado amostra.	SUZANO	A4	CX	150,00	230,00	34.500,00
TOTAL								34.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

PREFEITURA MUNICIPAL
001084
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) Endereço (s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA APARECIDA MUFATTO e ROSANGELA BARBOSA**, lotadas na Secretaria de Educação.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL 001609 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL 001014 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 08:08:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

KALISSA STRESSER MAXIMIANO:08496825922

Assinado de forma digital por KALISSA STRESSER MAXIMIANO:08496825922
Dados: 2025.12.08 09:11:58 -03'00'

KALISSA STRESSER
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL
001015
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA Nº 249/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 9.054,00** (nove mil e cinquenta e quatro reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 61.337.969/0001-47, com sede na Rua Seikichi Yogi, nº 358, Residencial Vila Romana - Londrina/PR - CEP 86031-807, representada pelo Sr. **LUCAS GUILHERME RAIMUNDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.470.677-0 SESP-PR e CPF/MF sob o nº. 067.310.099-54.

PREFEITURA MUNICIPAL
001016
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ 61.337.969/0001-47								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
5	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR AMARELO EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m² cor amarelo, embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.	REPORT	REPORT	CX	10,00	269,00	2.690,00
6	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR VERDE EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m² cor verde, embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.	REPORT	REPORT	CX	10,00	269,00	2.690,00
7	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR ROSA EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m² cor rosa, embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.	REPORT	REPORT	CX	10,00	269,00	2.690,00
14	1	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA C:36 X L:13 X A:24 CM Cor azul.	POLIBRAS	POLIBRAS	UN	30,00	3,30	99,00
42	1	REGUA ESCOLAR PLÁSTICA Regua escolar plastica transparente 30cm, certificação inmetro.	ACRINIL	ACRINIL	UN	1.500,00	0,59	885,00
TOTAL								9.054,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) Endereço (s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 18
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

PREFEITURA MUNICIPAL
08/10/19
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

PREFEITURA MUNICIPAL
10/20
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PREFEITURA MUNICIPAL
001021
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA APARECIDA MUFATTO e ROSANGELA BARBOSA**, lotadas na Secretaria de Educação.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL
001022
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL
001023
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00

2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL
07/1027
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 08:09:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
001028
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LUCAS GUILHERME RAIMUNDO
Fornecedor Registrado

LUCAS GUILHERME RAIMUNDO:06731009954

Assinado de forma digital por LUCAS GUILHERME RAIMUNDO:06731009954
Dados: 2025.12.08 09:17:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
001029
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA Nº 250/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 174,80** (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 54.494.740/0001-50, com sede na Av. Colombo Machado Salles, n.º232, Jardim Dourado, na cidade de Porto Belo/SC, CEP 88.210-000, representada pelo Sr. **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3882584 e CPF/MF sob o nº. 075.961.479-25.

PREFEITURA MUNICIPAL
001030
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ 54.494.740/0001-50								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
11	1	PEN DRIVE 16 GB Pen drive 16G, conectividade USB 2.0, tipo de conector: USB-A, velocidade de leitura 10 MB/s, velocidade de gravação de 3MB/s dimensões: 17 mm de largura, 59 mm de altura e 9 mm de profundidade.	H'MASTON /AGOLD	PEN DRIVE 16 GB	UN	10,00	17,48	174,80
TOTAL								174,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

PREFEITURA MUNICIPAL
001091
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) Endereço (s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

PREFEITURA MUNICIPAL
001032
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL 001033 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREFEITURA MUNICIPAL
001034
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL 001035 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA APARECIDA MUFATTO e ROSANGELA BARBOSA**, lotadas na Secretaria de Educação.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL
001038
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
001841
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 08:10:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO:07596147925

Assinado de forma digital por MATHEUS ALEXANDRE GRANDO:07596147925
Dados: 2025.12.09 08:39:35 -03'00'

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
Fornecedor Registrado

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
C N P J: 07.481.107/0001-48 **NIRE 41105855450**

PREFEITURA MUNICIPAL
IGUAÇU-PR

GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 06/02/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 041.420.939-75, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02483004273 expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.
Empresário individual sob o nome empresarial de GEFERSON JUNIOR WOGNEI, com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 01, centro, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no NIRE nº 41105855450 na data de 30/06/2005, e no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE LIMITADA do tipo Jurídico UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o sócio:
Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido: **DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA,** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado: **DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R$
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	100,00	200.000	200.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sede da empresa para: Av. João Ferreira Neves, 3033, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da empresa para: Comércio varejista de móveis; artigos de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de artigos esportivos; de brinquedos e artigos recreativos; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; produtos alimentícios; de tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; materiais de construção; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de placas solares fotovoltaicas; de máquinas e equipamentos odonto-médico-hospitalares; de produtos de higiene e limpeza; de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado e Serviços de Fotocópias.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
C N P J: 07.481.107/0001-48 **NIRE 41105855450**

PREFEITURA MUNICIPAL
01843
JUNTA COMERCIAL DO PR

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

C N P J: 07.481.107/0001-48

CONTRATO SOCIAL

GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 06/02/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 041.420.939-75, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02483004273 expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de **Sociedade Limitada Unipessoal**, adotará o nome empresarial de **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA,** que será regida por este Contrato Social em consonância com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA: A sociedade adotará o seguinte nome fantasia: **REDEPEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social, na cidade de Campina do Simão Estado do Paraná, na Av. João Ferreira Neves, 3033, casa, centro, CEP 85148-000, que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por vontade do Sócio único.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio varejista de móveis; artigos de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de artigos esportivos; de brinquedos e artigos recreativos; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; produtos alimentícios; de tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; materiais de construção; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de placas solares fotovoltaicas; de máquinas e equipamentos odonto-médico-hospitalares; de produtos de higiene e limpeza; de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado e Serviços de Fotocópias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R$
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	100,00	200.000	200.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
C N P J: 07.481.107/0001-48 **NIRE 41105855450**

PREFEITURA MUNICIPAL 001044 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – O administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente e privativamente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao Sócio Único Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O Sócio Único Administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO: O Sócio Único Administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
C N P J: 07.481.107/0001-48 **NIRE 41105855450**

PREFEITURA MUNICIPAL
001045
RIO BOM - IRATI - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o Sócio Único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da Sócia Única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O Sócio Único da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da Sócia Única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2022

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL
001046
PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04142093975	GEFERSON JUNIOR WOGNEI

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 11:18 SOB Nº 41210984884.
PROTOCOLO: 225954397 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211505559. CNPJ DA SEDE: 07481107000148.
NIRE: 41210984884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL
001047

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL
001048
DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.481.107/0001-48 **MATRIZ**		**30/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDEPEL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO FERREIRA NEVES	**3033**	**CASA .**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.148-000	**CENTRO**	**CAMPINA DO SIMAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMPRASGEFERSON@HOTMAIL.COM	**(42) 3634-1267/ (42) 9914-7078**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **11:00:53** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
001049
NOTIFICAÇÃO PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **07.481.107/0001-48** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **30/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO FERREIRA NEVES	**3033**	**CASA .**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.148-000	**CENTRO**	**CAMPINA DO SIMAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMPRASGEFERSON@HOTMAIL.COM	**(42) 3634-1267/ (42) 9914-7078**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **11:00:53** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
081050

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:33 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2025.
Código de controle da certidão: **2140.C80A.E7AA.1A2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001051

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037139883-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.481.107/0001-48**
Nome: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/06/2025 15:40:20)

PREFEITURA MUNICIPAL
001052
RIO ... CAMPINA DO SIMÃO PR

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 78/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 22/09/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXEJX2QE5CM4XX5RQR**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1040	07.481.107/0001-48	9034408561	019/2006

ENDEREÇO

AV JOAO FEREIRA NEVES, 3037 - CENTRO - SALA 1 Campina do Simão - PR CEP: 85148000

ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis

Observações:

Campina do Simão, 24 de Junho de 2025

Emitido por: RUI ALVES FERREIRA

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
001053

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.481.107/0001-48
Razão Social: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV JOAOA FERREIRA NEVES 3033 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081204131317137000

Informação obtida em 26/08/2025 15:19:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
00104
DEPTO. DE LICITAÇÃO - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Certidão nº: 21207911/2025
Expedição: 15/04/2025, às 13:44:03
Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.481.107/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
001055
RIO BOM - DEPARTAMENTO PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

T I T U L A R
NERY REGIANI DE MACEDO
J U R A M E N T A D O
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA e CONCORDATA em RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório - não incluídas as buscas na Vara Empresarial Regionalizada de Ponta Grossa/PR, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ 07.481.107/0001-48, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 06 de Agosto de 2025

Certificação

NERY REGIANI DE MACEDO

NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915

Assinado digitalmente por NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915
Data: 2025.08.07 17:36:56 -0300

Custas = R$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
061056
GOIOXIM PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, estabelecida na Av. João Ferreira Neves, n° 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Goioxim, CNPJ nº 01.607.627/0001-78, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n° 184, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, vários materiais de expediente e escolar, móveis em geral(montagem/instalação), eletrodomésticos, cartuchos e toners de impressora (novos e remanufaturados), equipamentos e peças de informática em geral, materiais esportivos em geral, utensílios domésticos em geral, produtos de cama, mesa e banho, pallets, materiais pedagógicos, equipamentos industriais, tecidos em geral, conforme contratos com esta Prefeitura nos anos de2018 a 2021.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goioxim, 28 de setembro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FLAVIO BALDUINO SOARES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Diretor departamento de licitações

Redepel
Tudo para o seu lar!!!

ANEXO – III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL
001057
IGUAÇU-PR

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, n° 3033, bairro centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:
(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° 003/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
001058

Redepel
Tudo para o seu lar!!!

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Geferson Junior Wognei, Portador(a) do RG sob nº 8.171.079-1 e CPF nº 041.420.939-75, cuja função/cargo é proprietário, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br

Telefone: (42) 3634-1267

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Campina do Simão, 30 de julho de 2025

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Dados: 2025.07.30 16:43:21 -03'00'

Redepel

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 – CENTRO

CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
004059
RIO SCHLOSSER-PR

DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATORIOS E DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O abaixo assinado, senhor Geferson Junior Wognei, R.G. n° 8.171.079-1, representante legal da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com sua sede na Avenida João Ferreira Neves, n° 3033, bairro centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, em conformidade com os dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

DECLARA ainda, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, conforme dados do último arquivamento junto à Junta Comercial do Paraná na data de 31/08/2022, sob n° 41210984884.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campina do Simão, 23 de janeiro de 2025

ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA:04890552000173

Assinado de forma digital por ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA:04890552000173
Dados: 2025.01.23 16:47:54 -03'00'

João Paulo Zolet
CRC n° CRC/PR 045278/O-7

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148

Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Dados: 2025.01.23 16:17:36 -03'00'

Geferson Junior Wognei
CPF n° 041.420.939-75
RG n° 8.171.079-1

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil | Ag: 0299-2 | C/C: 77977-6

Redepel

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 - CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
001060

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada na Avenida João Ferreira Neves, n° 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.ª Geferson Junior Wognei, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-1 e do CPF nº 041.420.939-75, Declara, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e comprometem-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

Campina do Simão, 30 de julho de 2025

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148

Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Dados: 2025.07.30 16:42:37 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br
Dados Bancários
Banco do Brasil Ag: 0299-2 C/C: 77977-6

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
001061
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
Processo Administrativo Nº 189/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 09/08/2025 11:40:28

TOTAL DO PROCESSO: **502.647,65**

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA **07.481.107/0001-48** **502.647,65**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 263 **Total: 87,20**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MASTERPRINT Modelo:

Descrição: ESTILETE DE METAL LARGO COM LAMINA DE 18MM ESTRUTURA EM PLASTICO E METAL DE ALTA RESISTENCIA LEVE E PRATICO. LAMINA LARGA DE 18MM COM SISTEMA SEGURO DE QUEBRA DE LAMINA. USO PROFISSIONAL E INDUSTRIAL. POSSUI ESTRUTURA EM PLASTICO E METAL COM LAMINA LARGA DE ALTA QUALIDADE DURABILIDADE E ESEGURANÇA COM BOTAO GIRATORIO DE PRESSAO PARA TRAVAMENTO DA LAMINA.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 10,90 **Valor Unit.: 10,90** Total Item: 87,20

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 933 **Total: 190,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARES Modelo:

Descrição: CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO A4 COR FUME

Quantidade: 100 Val. Ref.: 1,90 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 190,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 306 **Total: 190,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARES Modelo:

Descrição: CONTRACAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO A4 COR PRETA

Quantidade: 100 Val. Ref.: 1,90 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 190,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 884 **Total: 3.655,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: SUZANO Modelo:

Descrição: PAPEL SULFITE ALCALINO A4 COR AZUL EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A4 210x297 mm 75 gm² cor azul embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 365,50 **Valor Unit.: 365,50** Total Item: 3.655,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 768 **Total: 3.655,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: SUZANO Modelo:

Descrição: PAPEL SULFITE ALCALINO A4 COR AMARELO EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A4 210x297 mm 75 gm² cor amarelo embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 365,50 **Valor Unit.: 365,50** Total Item: 3.655,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 541 **Total: 3.655,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: SUZANO Modelo:

Descrição: PAPEL SULFITE ALCALINO A4 COR VERDE EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A4 210x297 mm 75 gm² cor verde embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 365,50 **Valor Unit.: 365,50** Total Item: 3.655,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 454 **Total: 3.655,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
001062
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: CX Marca: SUZANO Modelo:

Descrição: PAPEL SULFITE ALCALINO A4 COR ROSA EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A4 210x297 mm 75 gm² cor rosa embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 365,50 **Valor Unit.: 365,50** Total Item: 3.655,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 576 **Total: 127,50**

Item: 1 Unidade: PC Marca: THEOTO Modelo:

Descrição: PALITO DE PICOLE PONTAS ARREDONDADAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Palito de picole ponta redonda para decoracao com 100 unidades.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 8,50 **Valor Unit.: 8,50** Total Item: 127,50

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 258 **Total: 310,00**

Item: 1 Unidade: PC Marca: SÃO ROQUE Modelo:

Descrição: BALAO LISO Nº 7 CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Balao em latex pacote com 50 unidades de apenas 1 cor. Nas cores branco vermelho azul rosa roxo verde laranja preto marrom.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 15,50 **Valor Unit.: 15,50** Total Item: 310,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 920 **Total: 1.005,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CIANORTE Modelo:

Descrição: BARBANTE EM ALGODAO Nº 8 ROLO 500 GRAMAS VARIAS CORES Barbante em algodao varias cores azul vermelho verde marrom amarelo rosa rolo de 500gr. Fio 8.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 33,50 **Valor Unit.: 33,50** Total Item: 1.005,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 748 **Total: 319,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MULTILASER Modelo:

Descrição: PEN DRIVE 16 GB Pen drive 16G conectividade USB 2.0 tipo de conector USBA velocidade de leitura 10 MBs velocidade de gravacao de 3MBs dimensoes 17 mm de largura 59 mm de altura e 9 mm de profundidade.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 31,90 **Valor Unit.: 31,90** Total Item: 319,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 220 **Total: 97,50**

Item: 1 Unidade: PC Marca: REDBOR Modelo:

Descrição: ELASTICO TIPO LATEX Nº 18 EMBALAGEM COM 100 GRAMAS

Quantidade: 5 Val. Ref.: 19,50 **Valor Unit.: 19,50** Total Item: 97,50

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 214 **Total: 99,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: STALO Modelo:

Descrição: PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO A4

Quantidade: 5 Val. Ref.: 19,90 **Valor Unit.: 19,90** Total Item: 99,50

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 385 **Total: 255,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ALAPLAST Modelo:

Descrição: CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA C36 X L13 X A24 CM Cor azul.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 8,50 **Valor Unit.: 8,50** Total Item: 255,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 103 **Total: 64,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: COATS CORRENT Modelo:

Descrição: FITA METRICA Material 95 poliester 5 fibra de vidro tamanho 15m.

PREFEITURA MUNICIPAL
001063
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Quantidade: 5 Val. Ref.: 12,90 **Valor Unit.: 12,90** Total Item: 64,50

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 001 **Total: 59,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: BRW Modelo:

Descrição: PERCEVEJO LATONADO ESTRELADO EMBALAGEM C 100 UN

Quantidade: 10 Val. Ref.: 5,90 **Valor Unit.: 5,90** Total Item: 59,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 306 **Total: 90,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: IPECOL Modelo:

Descrição: ENVELOPE EM PAPEL KRAFT 240 X 340 MM

Quantidade: 100 Val. Ref.: 0,90 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 90,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 960 **Total: 44.385,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: REPORT Modelo:

Descrição: PAPEL SULFITE A4 AMOSTRA EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS CAIXA Papel sulfite A4 210 x 297mm cor branco alcalino gramatura 75 livre de cloro elementar produzido com florestas 100 plantadas e renovaveis embalagem com 10 pacotes de 500 folhas com certificacao ISO 9001 14001. Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 295,90 **Valor Unit.: 295,90** Total Item: 44.385,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 383 **Total: 150,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: UP Modelo:

Descrição: COLA ADESIVA INSTANTANEA EMBALAGEM COM NO MINIMO 20 GR

Quantidade: 10 Val. Ref.: 15,00 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 150,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 074 **Total: 1.798,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MASTERPRINT Modelo:

Descrição: APONTADOR Apontador de metal com um furo lamina de aco temperado sem deposito para lapis jumbo caixa com 50 unidades. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 89,90 **Valor Unit.: 89,90** Total Item: 1.798,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 546 **Total: 3.995,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MASTERPRINT Modelo:

Descrição: APONTADOR Apontador retangular plastico um furo lamina de aco temperado dimensoes 1x3cm sem deposito caixa com 50 unidades. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 79,90 **Valor Unit.: 79,90** Total Item: 3.995,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 774 **Total: 7.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: REDBOR Modelo:

Descrição: BORRACHA Borracha branca termoplastica e cinta em polietileno atoxicos ergonomica medindo 42x21x11MMcom certificacao inmetro. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 3,50 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 7.000,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 749 **Total: 18.850,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: REDBOR Modelo:

Descrição: BORRACHA Borracha branca altura 6mm largura 20mm comprimento 30mm isenta de pvc carga inerte e pigmentos atoxicos. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 6.500 Val. Ref.: 2,90 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 18.850,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 779 **Total: 494,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ART TECH Modelo:

Descrição: BOBINA DE PAPEL COUCHE Bobina papel de presente tipo Couche 1310Diametro 11cm Altura 40cm Comprimento 100 metros 1310Peso Aproximado da Bobina 350kg 1310Papel de gramatura 60. Estampas de flores liso infantil.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 98,90 **Valor Unit.: 98,90** Total Item: 494,50

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 528 **Total: 11.040,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CREDEAL Modelo:

Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA Caderno de caligrafia capa simples brochurao. Formato 200 x 275 mm 48 folhas. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 1.600 Val. Ref.: 6,90 **Valor Unit.: 6,90** Total Item: 11.040,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 755 **Total: 38.700,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CREDEAL Modelo:

Descrição: CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA Caderno de desenho e cartografia comprimento x largura 27.5 cm x 20 cm folha branca sem pauta e sem margem 48 folhas capa dura espiral. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 12,90 **Valor Unit.: 12,90** Total Item: 38.700,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 629 **Total: 11.120,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CREDEAL Modelo:

Descrição: CADERNO BROCHURA HORIZONTAL Caderno brochura horizontal meia pauta capa dura com imagem infantil com 60 folhas formato 200 x 275mm gramatura 56 m². 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 800 Val. Ref.: 13,90 **Valor Unit.: 13,90** Total Item: 11.120,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 674 **Total: 167,70**

Item: 1 Unidade: CX Marca: COMPACTOR Modelo:

Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Caneta azul caneta esferografica na cor azul tubo de tinta e tubo externo transparentes suporte de esfera em metal ou material similar esfera em tungstenio cabecote para conexao do suporte da esfera ao tubo de tinta encaixado ao tubo externo com sistema que impeca a entrada do conjunto ao interior do tubo externo encaixado ao tubo externo furo de respiro centralizado. Com certificacao do inmetro na caixa de embalagem Ponta 0.8 Boligrafo. Caixa contendo 50 unidades. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 55,90 **Valor Unit.: 55,90** Total Item: 167,70

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 314 **Total: 111,80**

Item: 1 Unidade: CX Marca: COMPACTOR Modelo:

Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Caneta preta caneta esferografica na cor preta tubo de tinta e tubo externo transparentes suporte de esfera em metal ou material similar esfera em tungstenio cabecote para conexao do suporte da esfera ao tubo de tinta encaixado ao tubo externo com sistema tubo externo encaixado ao tubo externo furo de respiro centralizado. Com certificacao do inmetro na caixa de embalagem Ponta 0.8 Boligrafo. Caixa contendo 50 unidades.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 55,90 **Valor Unit.: 55,90** Total Item: 111,80

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 371 **Total: 22.680,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GATTE Modelo:

Descrição: CANETA HIDROGRAFICA Caneta hidrografica 12 cores estojo com certificacao inmetro embalagem blister. 1310Ponta 2.0mm. Caracteristicas do Produto corpo na cor da tinta traco de 2mm tampa antiasfixiante atoxico. Comprimento 140mm. Diametro 7mm. 1310 1310Devera ser apresentado amostra. 1310

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 18,90 **Valor Unit.: 18,90** Total Item: 22.680,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 383 **Total: 97,50**

PREFEITURA MUNICIPAL
001065
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: MASTERPRINT Modelo:

Descrição: CANETA PERMANENTE Caneta tinta permanente ponta media 2.0mm com certificacao do inmetro. Cores diversas.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 6,50 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 97,50

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 210 **Total: 178,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MASTERPRINT Modelo:

Descrição: CORRETIVO EM FITA 5mm x 6m NAO TOXICO COM CERTIFICAÇAO INMETRO.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 8,90 **Valor Unit.: 8,90** Total Item: 178,00

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 584 **Total: 134,50**

Item: 1 Unidade: PC Marca: POLIFIX Modelo:

Descrição: ETIQUETA ADESIVA BRANCA Etiqueta adesiva na cor branca formato retangular tamanho da etiqueta MM 18 x 37. Quantidade de folhas 5 Quantidade de etiquetas por folha 10 Quantidade de folha P pct 50.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 26,90 **Valor Unit.: 26,90** Total Item: 134,50

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 319 **Total: 360,00**

Item: 1 Unidade: PC Marca: POLIFIX Modelo:

Descrição: ETIQUETA ADESIVA BRANCA Etiqueta branca adesiva folha A4 c 50 folhas.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 36,00 **Valor Unit.: 36,00** Total Item: 360,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 631 **Total: 275,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: DELTA Modelo:

Descrição: GIZ BRANCO EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. Giz branco formato cilindrico plastificado antialergico. Caixa com 500 unidades. Peso 2600 kg.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 55,00 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 275,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 242 **Total: 98,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: KIT Modelo:

Descrição: PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº10 CERDAS NATURAIS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 4,90 **Valor Unit.: 4,90** Total Item: 98,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 780 **Total: 425,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: KIT Modelo:

Descrição: PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº20 CERDAS NATURAIS

Quantidade: 50 Val. Ref.: 8,50 **Valor Unit.: 8,50** Total Item: 425,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 928 **Total: 399,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MASTERPRINT Modelo:

Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO Pincel quadro branco C6 Cores Vboard Master Recarregavel. Ponta de poliester 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 39,90 **Valor Unit.: 39,90** Total Item: 399,00

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 986 **Total: 12,90**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CIRCULO Modelo:

Descrição: ELASTICO AVIAMENTO COSTURA E ARTESANATO COM 100 METROS

Quantidade: 1 Val. Ref.: 12,90 **Valor Unit.: 12,90** Total Item: 12,90

PREFEITURA MUNICIPAL
001066
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 898 **Total: 650,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CIANORTE Modelo:

Descrição: BARBANTE EM ALGODAO CRU ROLO DE 500GR FIO 8

Quantidade: 20 Val. Ref.: 32,50 **Valor Unit.: 32,50** Total Item: 650,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 444 **Total: 5.850,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WALEU Modelo:

Descrição: REGUA ESCOLAR PLASTICA Regua escolar plastica transparente 30cm certificacao inmetro.

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 3,90 **Valor Unit.: 3,90** Total Item: 5.850,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 329 **Total: 598,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DAC Modelo:

Descrição: PASTA CATALAGO Pasta Catalogo Fichario Argolado Organizador 1310Material em PVC 1310Tamanho Oficio A4 1310Medidas da Pasta 34 x 265 x 4 CM

Quantidade: 15 Val. Ref.: 39,90 **Valor Unit.: 39,90** Total Item: 598,50

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 474 **Total: 381,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ELITE Modelo:

Descrição: CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS Calculadora de mesa display 12 digitos grandes modelo KK837 dimensoes 146x12x5cm peso 200g funcoes aritmeticas basicas funcao desligamento automatico pilha 1AA e com celula solar.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 31,50 **Valor Unit.: 31,80** Total Item: 381,60

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 955 **Total: 4.495,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MASTERPRINT Modelo:

Descrição: LAPIS PRETO Nº 2 LAPIS PRETO N. 2 MODELO JUMBO Lapis preto N.2b composicao grafite madeira plantada material ceramico formato triangular com certificacao FSC e TS Tecnica Sekural embalagem contendo 36 unidades. Com certificacao do inmetro. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 89,90 **Valor Unit.: 89,90** Total Item: 4.495,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 097 **Total: 195,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: DAC Modelo:

Descrição: ENVELOPE PLASTICO Envelope plastico fino 4 furos tamanho A4. Saco plastico p oficio 4 furos 010mm f10400 spiral c 1000 unidades.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 195,00 **Valor Unit.: 195,00** Total Item: 195,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 937 **Total: 277,50**

Item: 1 Unidade: PC Marca: RENDICOLA Modelo:

Descrição: BASTAO DE COLA QUENTE Bastao de cola quente de silicone fino semi transparente em medidas 7mmx30 cm pacote 1kg.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 55,50 **Valor Unit.: 55,50** Total Item: 277,50

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 981 **Total: 277,50**

Item: 1 Unidade: PC Marca: RENDICOLA Modelo:

Descrição: BASTAO DE COLA QUENTE Bastao de cola quente de silicone grosso semi transparente em medidas 11 mmx30 cm pacote 1kg.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 55,50 **Valor Unit.: 55,50** Total Item: 277,50

Num: 807 **Total: 7.980,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
001067
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 49 Quant.: 1

Item: 1 Unidade: UN Marca: ART TECH Modelo:

Descrição: BOBINA DE PAPEL KRAFT Bobina papel Kraft 60x140M cor marrom acetinado de 80 gramas. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 133,00 **Valor Unit.: 133,00** Total Item: 7.980,00

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 108 **Total: 35.700,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CREDEAL Modelo:

Descrição: CADERNO DE ARITMETICA Caderno aritmetica 96 folhas brochura grampeado quadriculado 07 mm x 07mm margeado frente e verso formato 140mmx200mm capa dura. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 11,90 **Valor Unit.: 11,90** Total Item: 35.700,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 142 **Total: 92.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CREDEAL Modelo:

Descrição: CADERNO DE LINGUAGEM Caderno de linguagem brochura grampeado ¼ 96 folhas. Com linha com pauta Capa dura com margem na esquerda Formato 140mm x 200mm Gramatura 56 gm². 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 11,50 **Valor Unit.: 11,50** Total Item: 92.000,00

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 064 **Total: 1.245,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ELITE Modelo:

Descrição: CALCULADORA DE BOLSO Calculadora de bolso Cb 1483 8 digitos multicor visor cristal liquido funcoes quatro operacoes basicas raiz quadrada porcentagem desligamento automatico alimentacao 1 pilha AA e celula solar tamanho 68x106x19mm peso 50g.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 24,90 **Valor Unit.: 24,90** Total Item: 1.245,00

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 383 **Total: 15.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PIRA Modelo:

Descrição: COLA LIQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG Cola branca 1 kg adesivo em dispensao oquosa a base poliacetato de vinila PVAC especialmente indicado para colagem de papel papelao cartao cartolina e outros materias porosos. Tendo a principal caracterisitica o fato de ser facilmente removido depois de seco pela lavagem com agua mesmo com a temperatura ambiente em materiais como tecidos dentre outros alem de ser totalmente nao toxico com certificacao INMETRO. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 31,00 **Valor Unit.: 31,00** Total Item: 15.500,00

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 413 **Total: 11.800,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PIRA Modelo:

Descrição: COLA LIQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE 110 GR Cola branca 110 gramas adesivo em dispensao aquosa a base poliacetato de vinila PVAC especialmente indicado para colagem de papel papelao cartao cartolina e outros materias porosos. Tendo a principal caracteristica o fato de ser facilmente removido depois de seco pela lavagem com agua mesmo com a temperatura ambiente em materiais como tecidos dentre outros alem de ser totalmente nao toxico com certificacao INMETRO. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 5,90 **Valor Unit.: 5,90** Total Item: 11.800,00

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 068 **Total: 1.095,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: EUROCEL Modelo:

Descrição: FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 10 MT Fita dupla face 12mm X 10m Fina Boa Fixacao Extra Forte. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 21,90 **Valor Unit.: 21,90** Total Item: 1.095,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001068
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 56 Quant.: 1 Num: 185 **Total: 477,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: EUROCEL Modelo:

Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100 MTS

Quantidade: 30 Val. Ref.: 15,90 **Valor Unit.: 15,90** Total Item: 477,00

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 526 **Total: 1.195,00**

Item: 1 Unidade: PC Marca: HAITI Modelo:

Descrição: FOLHA E.V.A SIMPLES Folha de E.V.A Varias cores minimo 1mm de espessura tamanho 40x60cm. Pct C 10 Folhas. Cores diversas. Com certificacao do inmetro.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 23,90 **Valor Unit.: 23,90** Total Item: 1.195,00

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 357 **Total: 162,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HAITI Modelo:

Descrição: FOLHA E.V.A GLITTER Folha de Eva Com Glitter diversas cores 60x40. Com certificacao do inmetro.

Quantidade: 25 Val. Ref.: 6,50 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 162,50

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 014 **Total: 13.900,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: DELTA Modelo:

Descrição: GIZAO DE CERA EMBALAGEM COM 12 UN. Gizao de cera nao toxico cores sortidas 12 cores formato cilindrico jumbo 112 g dimensoes da caixa 11x13x2 cm comprimento x largura x altura nao toxico traco macio cores vivas. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 13,90 **Valor Unit.: 13,90** Total Item: 13.900,00

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 911 **Total: 56.700,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: LEONORA Modelo:

Descrição: LAPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES Lapis de cor 12 cores triangular produto atoxico e nao perecivel. Com certificacao do inmetro produzido atraves da tecnica sekural sugestao de marca Tris Faber Castel Acrilex. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 18,90 **Valor Unit.: 18,90** Total Item: 56.700,00

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 779 **Total: 9.750,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MASTERPRINT Modelo:

Descrição: LAPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES Lapis de cor 12 cores tipo jumbo longo produto atoxico e nao perecivel. Com certificacao do inmetro produzido atraves da tecnica sekural. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 19,50 **Valor Unit.: 19,50** Total Item: 9.750,00

LOTE 62 Quant.: 1 Num: 262 **Total: 319,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MASTERPRINT Modelo:

Descrição: CANETA MARCA TEXTO Marca texto ponta facetada cores amarelo neon caixa com 12 unidades. Com certificacao do INMETRO.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 31,90 **Valor Unit.: 31,90** Total Item: 319,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 886 **Total: 255,20**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MASTERPRINT Modelo:

Descrição: CANETA MARCA TEXTO Marca texto ponta facetada cores diversas neon caixa com 12 unidades. Com certificacao do INMETRO.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 31,90 **Valor Unit.: 31,90** Total Item: 255,20

PREFEITURA MUNICIPAL
001069
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 64	Quant.: 1	Num: 538	**Total: 9.480,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: GATTE	Modelo:

Descrição: MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES Massa de modelar. Caixa com 12 unidades. Estojo contendo 12 cores sortidas 180gr. Com certificacao do inmetro base de amido super macia com cheiro suave cores vivas e brilhantes. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 7,90 **Valor Unit.: 7,90** Total Item: 9.480,00

LOTE 65	Quant.: 1	Num: 539	**Total: 245,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RST	Modelo:

Descrição: PAPEL CARTAO MED. APROX. 50X70 CM Papel cartao medidas 50x70cm 240 gramas cores diversas.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 4,90 **Valor Unit.: 4,90** Total Item: 245,00

LOTE 66	Quant.: 1	Num: 634	**Total: 225,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RST	Modelo:

Descrição: PAPEL COLOR SET MED. APROX. 40X60 CM Papel color set medidas 40x60cm. Cores diversas.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 4,50 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 225,00

LOTE 67	Quant.: 1	Num: 894	**Total: 349,50**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MASTERPRINT	Modelo:

Descrição: PINCEL ATOMICO CAIXA COM 12 UNIDADES Pincel atomico 1100 P ponta de feltro tinta a base alcool Espessura de escrita 2.0 mm 4.5 mm e 8.0 mm recarregavel cx 12 unidades. Cor azul.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 69,90 **Valor Unit.: 69,90** Total Item: 349,50

LOTE 68	Quant.: 1	Num: 752	**Total: 349,50**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MASTERPRINT	Modelo:

Descrição: PINCEL ATOMICO CAIXA COM 12 UNIDADES Pincel atomico 1100 P ponta de feltro tinta a base alcool Espessura de escrita 2.0 mm 4.5 mm e 8.0 mm recarregavel cx 12 unidades. Cor preto.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 69,90 **Valor Unit.: 69,90** Total Item: 349,50

LOTE 69	Quant.: 1	Num: 859	**Total: 349,50**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MASTERPRINT	Modelo:

Descrição: PINCEL ATOMICO CAIXA COM 12 UNIDADES Pincel atomico 1100 P ponta de feltro tinta a base alcool Espessura de escrita 2.0 mm 4.5 mm e 8.0 mm recarregavel cx 12 unidades. Cor verde.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 69,90 **Valor Unit.: 69,90** Total Item: 349,50

LOTE 70	Quant.: 1	Num: 220	**Total: 349,50**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MASTERPRINT	Modelo:

Descrição: PINCEL ATOMICO CAIXA COM 12 UNIDADES Pincel atomico 1100 P ponta de feltro tinta a base alcool Espessura de escrita 2.0 mm 4.5 mm e 8.0 mm recarregavel cx 12 unidades. Cor vermelho.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 69,90 **Valor Unit.: 69,90** Total Item: 349,50

LOTE 71	Quant.: 1	Num: 377	**Total: 898,50**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MASTERPRINT	Modelo:

Descrição: PINCEL ATOMICO CAIXA COM 12 UNIDADES Pincel atomico 850 Ponta 40mm escrita 18mm tinta a base de agua Nao recarregavel. Cx 12 unidades Cor azul.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 59,90 **Valor Unit.: 59,90** Total Item: 898,50

LOTE 72	Quant.: 1	Num: 973	**Total: 898,50**

PREFEITURA MUNICIPAL
001079
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: CX Marca: MASTERPRINT Modelo:

Descrição: PINCEL ATOMICO CAIXA COM 12 UNIDADES Pincel atomico 850 Ponta 40mm escrita 18mm tinta a base de agua Nao recarregavel. Cx 12 unidades Cor preto.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 59,90 **Valor Unit.: 59,90** Total Item: 898,50

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 483 **Total: 898,50**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MASTERPRINT Modelo:

Descrição: PINCEL ATOMICO CAIXA COM 12 UNIDADES Pincel atomico 850 Ponta 40mm escrita 18mm tinta a base de agua Nao recarregavel. Cx 12 unidades Cor verde.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 59,90 **Valor Unit.: 59,90** Total Item: 898,50

LOTE 74 Quant.: 1 Num: 628 **Total: 898,50**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MASTERPRINT Modelo:

Descrição: PINCEL ATOMICO CAIXA COM 12 UNIDADES Pincel atomico 850 Ponta 40mm escrita 18mm tinta a base de agua Nao recarregavel. Cx 12 unidades Cor vermelho.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 59,90 **Valor Unit.: 59,90** Total Item: 898,50

LOTE 75 Quant.: 1 Num: 217 **Total: 70,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: KIT Modelo:

Descrição: PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº08 CERDAS NATURAIS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 3,50 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 70,00

LOTE 76 Quant.: 1 Num: 301 **Total: 287,70**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DAC Modelo:

Descrição: PAPEL ADESIVO CONTACT Rolo papel contact colorido estampado auto adesivo 45x 10 metros.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 95,90 **Valor Unit.: 95,90** Total Item: 287,70

LOTE 77 Quant.: 1 Num: 792 **Total: 299,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DAC Modelo:

Descrição: PAPEL ADESIVO CONTACT Rolo papel contact cristal transparente auto adesivo 45x 10 metros.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 59,90 **Valor Unit.: 59,90** Total Item: 299,50

LOTE 78 Quant.: 1 Num: 683 **Total: 295,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ACRILEX Modelo:

Descrição: TINTA PARA TECIDO

Quantidade: 50 Val. Ref.: 5,90 **Valor Unit.: 5,90** Total Item: 295,00

LOTE 79 Quant.: 1 Num: 589 **Total: 1.196,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CIRCULO Modelo:

Descrição: NOVELO DE LA Novelo de la 40g varias cores amarelo verde claro verde escuro vermelho preto branco marrom azul claro azul escuro cinza rosa.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 29,90 **Valor Unit.: 29,90** Total Item: 1.196,00

LOTE 80 Quant.: 1 Num: 772 **Total: 350,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ADELBRAS Modelo:

Descrição: FITA CREPE Fita crepe 19mm x 50 mts.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 7,00 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 350,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001071
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 81	Quant.: 1	Num: 821	**Total: 1.497,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ADELBRAS	Modelo:

Descrição: FITA CREPE Fita crepe 45mm x 100 mts.

Quantidade: 50	Val. Ref.: 29,95	**Valor Unit.: 29,95**	Total Item: 1.497,50

LOTE 82	Quant.: 1	Num: 567	**Total: 450,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIGNARDI	Modelo:

Descrição: CARTOLINA Cartolinas cores diversas 150gr tamanho minimo de 40x60mm.

Quantidade: 300	Val. Ref.: 1,50	**Valor Unit.: 1,50**	Total Item: 450,00

LOTE 83	Quant.: 1	Num: 173	**Total: 179,50**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: GATTE	Modelo:

Descrição: COLA EM BASTAO Cola em bastao 8 gramas nao toxica lavavel adesivo em barra composicao agua resina sinteticas agentes de espessamento e aditivos cola papel cartolina e fotos. Caixa com 12 unidades.

Quantidade: 5	Val. Ref.: 35,90	**Valor Unit.: 35,90**	Total Item: 179,50

LOTE 84	Quant.: 1	Num: 307	**Total: 159,00**
Item: 1	Unidade: PC	Marca: THEOTO	Modelo:

Descrição: PALITO DE BAMBU Palito de bambu 18 CM espeto para churrasco com 200 unidades.

Quantidade: 10	Val. Ref.: 15,90	**Valor Unit.: 15,90**	Total Item: 159,00

LOTE 85	Quant.: 1	Num: 546	**Total: 14.850,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GATTE	Modelo:

Descrição: TESOURA Tesoura Escolar 13 cm sem pontas Lamina Em Aco Inox 5 formato anatomico cabo colorido emborrachado. 1310 1310Devera ser apresentado amostra.

Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 9,90	**Valor Unit.: 9,90**	Total Item: 14.850,00

LOTE 86	Quant.: 1	Num: 826	**Total: 337,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MASTERPRINT	Modelo:

Descrição: TESOURA Tesoura grande em aco inox lamina grossa inoxidavel e resina termoplastica 20 cm.

Quantidade: 15	Val. Ref.: 22,50	**Valor Unit.: 22,50**	Total Item: 337,50

LOTE 87	Quant.: 1	Num: 427	**Total: 5.940,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PIRA	Modelo:

Descrição: TINTA GUACHE Tinta guache 250ml cores amarelo verde vermelho branco rosa azul preto marrom cor de pele.

Quantidade: 600	Val. Ref.: 9,90	**Valor Unit.: 9,90**	Total Item: 5.940,00

LOTE 88	Quant.: 1	Num: 905	**Total: 899,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIS	Modelo:

Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola profissional para aplicar cola 60 w com gatilho avancado para melhor controle botao ligadesliga.

Quantidade: 6	Val. Ref.: 149,90	**Valor Unit.: 149,90**	Total Item: 899,40

LOTE 89	Quant.: 1	Num: 564	**Total: 1.438,40**
Item: 1	Unidade: RL	Marca: SANTA FÉ	Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL
001072
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Descrição: TECIDO TNT TNT bobina Dois rolos de cada cor azul claro branco verde escuro vermelho azul escuro marrom preto amarelo. 140 x 50 metros.

Quantidade: 16 Val. Ref.: 89,90 **Valor Unit.: 89,90** Total Item: 1.438,40

LOTE 90 Quant.: 1 Num: 058 **Total: 149,25**

Item: 1 Unidade: CX Marca: BACCHI Modelo:

Descrição: ALFINETE Alfinete de cabeca caixa 50 gr n. 29 aco niquelado.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 9,95 **Valor Unit.: 9,95** Total Item: 149,25

LOTE 91 Quant.: 1 Num: 255 **Total: 345,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: EUROCEL Modelo:

Descrição: FITA ADESIVA Fita adesiva transparente fina 12mm x 40 mts.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 6,90 **Valor Unit.: 6,90** Total Item: 345,00

LOTE 92 Quant.: 1 Num: 571 **Total: 540,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: RST Modelo:

Descrição: PAPEL CREPOM Cores diversas.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 3,60 **Valor Unit.: 3,60** Total Item: 540,00

LOTE 93 Quant.: 1 Num: 972 **Total: 180,00**

Item: 1 Unidade: PC Marca: TOPZ Modelo:

Descrição: ALGODAO Algodao bolas branco 100 Gr.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 12,00 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 180,00

LOTE 94 Quant.: 1 Num: 986 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: PC Marca: CANSON Modelo:

Descrição: BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO A4 Bloco Papel para desenho A4 cor branco Peso ou espessura. 90 gm2 contendo 50 folhas. 1310

Quantidade: 100 Val. Ref.: 30,00 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 95 Quant.: 1 Num: 664 **Total: 120,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: KIT Modelo:

Descrição: CLIPS GALVANIZADO Clips 20 galvanizado cx com 100 unidades.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 6,00 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 120,00

LOTE 96 Quant.: 1 Num: 067 **Total: 60,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: KIT Modelo:

Descrição: CLIPS GALVANIZADO Clips 30 galvanizado cx com 50 unidades.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 6,00 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 60,00

LOTE 97 Quant.: 1 Num: 586 **Total: 90,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: KIT Modelo:

Descrição: CLIPS GALVANIZADO Clips 40 galvanizado cx com 50 unidades.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 6,00 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 90,00

LOTE 98 Quant.: 1 Num: 418 **Total: 80,00**

Item: 1 Unidade: CX Marca: KIT Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL
001074
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Descrição: PINCEL TIPO BROCHA Pincel Tipo Brocha escolar Brochinha N. 6.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 15,00 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 108 Quant.: 1 Num: 528 **Total: 174,50**

Item: 1 Unidade: CX Marca: YUR Modelo:

Descrição: TINTA PINTURA FACIAL Tinta p pintura facial conjunto com 6 unidades.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 34,90 **Valor Unit.: 34,90** Total Item: 174,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7be66e6126f46d5a07ee328b026e3d7.pdf

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2b3925328bc404bb6c9821079268891.pdf

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/daf1716b0e8f4ce88a4ff754b352ec0d.pdf

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95c8acdcbdd04e828a49d93ce654a6a0.pdf

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99e9b7d218304292bdd6e6a27e70e66f.pdf

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a1d966ce31142cc91db71c362f77529.pdf

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1370f947c5ba45deb971a056f39808c0.pdf

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12f8329cee174001954898d3ca7f97e8.pdf

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4d698a0d86548b1aba19fb534b0f558.pdf

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0621c68fecd44562a1d8f73a3b3b14ab.pdf

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53b69a02093e4a2db90bc74a2716ff2d.pdf

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/540d8e596903433d83dff31c90522d18.pdf

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Declaração Unificada
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7882531a4080419399d16580ac14ffec.pdf

Horário: 29/08/2025 08:46 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ea0aeb2b282489185a1615c44cff810.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148

Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148 Dados: 2025.08.29 08:49:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
00 1075

ATA Nº 251/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.955,40** (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: V.M. UCHIDA - BAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. **VANESSA MENDES UCHIDA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00.

PREFEITURA MUNICIPAL
001876
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

V.M.UCHIDA BAZAR - CNPJ 05.818.051/0001-49								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
39	1	ELÁSTICO AVIAMENTO COSTURA E ARTESANATO COM 100 METROS	SAO JOSE	LASTEX	UN	1,00	12,00	12,00
40	1	MINI DINHEIRINHO CÉDULAS E MOEDAS - FALSO PARA BRINCAR Mini dinheirinho cédulas e moedas, falso para brincar - cartela/pacote com 100 Uns.	MINITO YS		PC	30,00	19,50	585,00
49	1	BOBINA DE PAPEL KRAFT Bobina papel Kraft 60x140M, cor marrom acetinado de 80 gramas. Deverá ser apresentado amostra.	SCRITY		UN	60,00	85,00	5.100,00
93	1	ALGODÃO Algodão bolas branco 100 Gr.	APOLO		PC	15,00	9,90	148,50
108	1	TINTA PINTURA FACIAL Tinta p/ pintura facial conjunto com 6 Uns.	COLOR MAKE		CX	5,00	21,98	109,90
TOTAL								5.955,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) Endereço (s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL
00078
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL 001080 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PREFEITURA MUNICIPA
001081
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA APARECIDA MUFATTO e ROSANGELA BARBOSA**, lotadas na Secretaria de Educação.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL 001083 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL
00108
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001086
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

PREFEITURA MUNICIPAL
001087
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: CN=BR, OU=CPF-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312990000151, OU=Videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.23 08:33:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VANESSA MENDES UCHIDA
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ATA Nº 252/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.033,00** (um mil e trinta e três reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SCHUSTER.COM.BR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.271.697/0001-73, com sede na Rua do Rosário, n.º352, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-005, representada pelo Srª. **BRUNA SCHMITT SCHUSTER**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.374.256-9 PR e CPF/MF sob o nº089.719.029-73.

SCHUSTER.COM.BR LTDA - CNPJ 45.271.697/0001-73								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
35	1	GIZ BRANCO EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. Giz branco formato cilíndrico, plastificado, antialérgico. Caixa com 500 unidades. Peso 2,600 kg.	SETE BELO		CX	5,00	27,60	138,00
41	1	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, ROLO DE 500GR - FIO 8	RJC		UN	20,00	12,80	256,00
80	1	FITA CREPE Fita crepe 19mm x 50 mts.	KORETECH		UN	50,00	3,50	175,00
81	1	FITA CREPE Fita crepe 45mm x 100 mts.	KORETECH		UN	50,00	8,48	424,00
91	1	FITA ADESIVA Fita adesiva transparente fina 12mm x 40 mts.	KORETECH		UN	50,00	0,80	40,00
10	1	BARBANTE EM ALGODÃO Nº 8 ROLO 500 GRAMAS (VÁRIAS CORES) Barbante em algodão varias cores (azul, vermelho , verde, marrom, amarelo, rosa), rolo de 500gr. Fio 8.	RJC	BARBANTE EM ALGODAO Nº 8 ROLO 500 GRAMAS	UN	30,00	20,00	600,00
TOTAL								1.633,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

PREFEITURA MUNICIPAL 001090 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) Endereço (s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL
093
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA APARECIDA MUFATTO e ROSANGELA BARBOSA**, lotadas na Secretaria de Educação.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00

2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 17 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.17 09:40:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SCHUSTERCOMBR LTDA:45271697000173

Digitally signed by SCHUSTERCOMBR LTDA:45271697000173
DN: cn=SCHUSTERCOMBR LTDA:45271697000173 c=BR o=ICP-Brasil ou=(EM BRANCO)
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 10:41-03:00

BRUNA SCHMITT SCHUSTER
Fornecedor Registrado

ATA Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 82.355,00** (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.838.228/0001-77, com sede na Rua Schirlei Solange Mantovani, n.º1155, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.305-000, representada pelo Sr. **FABIANO LUIZ ALVES CORDEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9128257-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 044.727.709-03

SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ 55.838.228/0001-47								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
26	1	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA Caderno de desenho e cartografia comprimento x largura 27.5 cm x 20 cm, folha branca, sem pauta e sem margem, 48 folhas, capa dura, espiral. Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	3.000,00	4,85	14.550,00
27	1	CADERNO BROCHURA HORIZONTAL Caderno brochura horizontal, meia pauta capa dura com imagem infantil, com 60 folhas formato 200 x 275mm, gramatura 56 m². Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	800,00	9,70	7.760,00
30	1	CANETA HIDROGRÁFICA Caneta hidrográfica 12 cores (estojo), com certificação inmetro, embalagem blister. Ponta: 2.0mm. Características do Produto: corpo na cor da tinta, traço de 2mm, tampa anti-asfixiante, atóxico. Comprimento: 140mm. Diâmetro: 7mm. Deverá ser apresentado amostra.	BRW	BRW	UN	1.200,00	3,40	4.080,00
50	1	CADERNO DE ARITMÉTICA Caderno aritmética, 96 folhas, brochura grampeado, quadriculado 0,7 mm x 0,7mm, margeado frente e verso, formato 140mmx200mm, capa dura. Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	3.000,00	5,00	15.000,00
51	1	CADERNO DE LINGUAGEM Caderno de linguagem brochura grampeado, ¼, 96 folhas. Com linha, com pauta, Capa dura, com margem na esquerda, Formato: 140mm x 200mm, Gramatura: 56 g/m². Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	8.000,00	3,79	30.320,00
85	1	TESOURA Tesoura Escolar 13 cm, sem pontas, Lâmina	BRW	BRW	UN	1.500,00	3,43	5.145,00

		Em Aço Inox 5" - formato anatômico cabo colorido emborrachado. Deverá ser apresentado amostra.						
105	1	LÁPIS PRETO Nº 2B Lápis preto, N.2b, embalagem contendo 144 unidades, composição grafite, madeira plantada, material cerâmico, formato sextavado com certificação FSC e TS (Técnica Sekural) Com certificação do inmetro. Deverá ser apresentado amostra.	GREENCASTLE	GREENCASTLE	CX	100,00	55,00	5.500,00
TOTAL								82.355,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL
001104

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) Endereço (s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREFEITURA MUNICIPAL
001196
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

PREFEITURA MUNICIPAL
001108
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA APARECIDA MUFATTO e ROSANGELA BARBOSA**, lotadas na Secretaria de Educação.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL 001789 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 08:12:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA:55838228000147

Assinado de forma digital por SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA:55838228000147
Dados: 2025.12.12 16:02:52 -03'00'

FABIANO LUIZ ALVES CORDEIRO
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL
0001175
IGUAÇU PR

ATA Nº 256/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.139,47** (oito mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.083.020/0001-50, com sede na Rua Berta Klemtz, n.º259, Fazendinha, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.330-380, representada pelo Sr. **ANDRÉ FERREIRA DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.775.480-8 e CPF/MF sob o nº. 034.517.089-06.

PREFEITURA MUNICIPAL
00 1116
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 06.083.020/0001-50

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ESTILETE DE METAL LARGO COM LÂMINA DE 18MM ESTRUTURA EM PLÁSTICO E METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E PRÁTICO. LÂMINA LARGA DE 18MM COM SISTEMA SEGURO DE QUEBRA DE LÂMINA.	BRW	ESTILETE	UN	8,00	5,11	40,88
3	1	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO A4 COR PRETA	OFFICE PLAST	CONTRA CAPA	UN	100,00	0,25	25,00
8	1	PALITO DE PICOLÉ PONTAS ARREDONDADAS EMBALAGEM COM 100 UnS Palito de picolé ponta redonda para decoração com 100 Uns.	MARTINS	PALITO	PC	15,00	3,10	46,50
9	1	BALÃO LISO Nº 7 CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 50 Un S	HAPPY DAY	BALÃO	PC	20,00	5,00	100,00
12	1	ELÁSTICO TIPO LATEX Nº 18 EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	PREMIER	ELASTICO	PC	5,00	2,37	11,85
13	1	PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO A4	FAÇA FACIL	PRANCHETA	UN	5,00	3,54	17,70
15	1	FITA MÉTRICA Material - 95% poliéster - 5% fibra de vidro, tamanho - 1,5m.	BRW	FITA	UN	5,00	1,90	9,50
16	1	PERCEVEJO LATONADO ESTRELADO EMBALAGEM C/ 100 UN	FUTURO	PERCEVEJO	CX	10,00	2,00	20,00
17	1	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT 240 X 340 MM	REIPEL	ENVELOPE	UN	100,00	0,25	25,00
19	1	COLA ADESIVA INSTANTANEA EMBALAGEM COM NO MINIMO 20 GR	FUTURO	COLA	UN	10,00	4,25	42,50
29	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Caixa contendo 50 Uns.	bic	caneta	CX	2,00	22,60	45,20
31	1	CANETA PERMANENTE Caneta tinta permanente, ponta média 2.0mm, com certificação do inmetro. Cores diversas.	futuro	caneta	UN	15,00	1,06	15,90
32	1	CORRETIVO EM FITA 5mm x 6m, NAO TÓXICO, COM	masterprint	corretivo	UN	20,00	2,20	44,00

		CERTIFICAÇÃO INMETRO.						
33	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA Etiqueta adesiva na cor branca, formato retangular, tamanho da etiqueta (MM): 18 x 37. Quant de folhas: 5 Quant de etiquetas por folha: 10 Quant de folha P/ pct: 50.	polifix	etiqueta	PC	5,00	4,35	21,75
34	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA Etiqueta branca adesiva folha A4 c/ 50 folhas.	polifix	etiqueta	PC	10,00	24,50	245,00
36	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº10 (CERDAS NATURAIS)	futuro	pincel	UN	20,00	0,66	13,20
37	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº20 (CERDAS NATURAIS)	worldmaster	pincel	UN	50,00	1,00	50,00
38	1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Pincel quadro branco C/6 Cores V-board Master Recarregável. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm.	brw	pincel	CX	10,00	13,00	130,00
43	1	PASTA CATALAGO Pasta Catálogo / Fichário / Argolado / Organizador Material em PVC Tamanho Ofício A4 Medidas da Pasta 34 x 26,5 x 4 CM	acp	pasta	UN	15,00	13,00	195,00
46	1	ENVELOPE PLÁSTICO Envelope plástico fino, 4 furos, tamanho A4. Saco plástico p/ ofício 4 furos 0,10mm f10-400 spiral, c/ 1000 Uns.	acp	envelope	CX	1,00	95,50	95,50
52	1	CALCULADORA DE BOLSO Calculadora de bolso, Cb 1483, 8 dígitos, multicor, visor: cristal líquido, funções: quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: 1 pilha AA e célula solar, tamanho: 68x106x19mm, peso: 50g.	brw	calculadora	UN	50,00	5,70	285,00
56	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100 MTS	delfix	fita	UN	30,00	5,07	152,10
57	1	FOLHA E.V.A SIMPLES Folha de E.V.A Várias cores	worldmaster	folha eva	PC	50,00	11,60	580,00

		mínimo 1mm de espessura, tamanho 40x60cm. Pct C/ 10 Folhas. Cores diversas. Com certificação do inmetro.						
58	1	FOLHA E.V.A GLITTER Folha de Eva Com Glitter diversas cores 60x40. Com certificação do inmetro.	worldmaster	folha eva	UN	25,00	2,02	50,50
62	1	CANETA MARCA TEXTO Marca texto ponta facetada, cores amarelo neon, caixa com 12 Uns. Com certificação do INMETRO.	brw	caneta	CX	10,00	6,00	60,00
63	1	CANETA MARCA TEXTO Marca texto ponta facetada, cores diversas neon, caixa com 12 Uns. Com certificação do INMETRO.	brw	caneta	CX	8,00	6,00	48,00
65	1	PAPEL CARTÃO MED. APROX. 50X70 CM Papel cartão medidas 50x70cm 240 gramas cores diversas.	premiata	papel	UN	50,00	1,00	50,00
66	1	PAPEL COLOR SET MED. APROX. 40X60 CM Papel color set medidas 40x60cm. Cores diversas.	premiata	papel	UN	50,00	0,75	37,50
67	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico 1100 - P, ponta de feltro, tinta a base álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, cx 12 Uns. Cor: azul.	worldmaster	pincel	CX	5,00	12,00	60,00
68	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico 1100 - P, ponta de feltro, tinta a base álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, cx 12 Uns. Cor: preto.	worldmaster	pincel	CX	5,00	12,00	60,00
69	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico 1100 - P, ponta de feltro, tinta a base álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, cx 12 Uns. Cor: verde.	worldmaster	pincel	CX	5,00	12,00	60,00
70	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico 1100 - P, ponta de feltro, tinta a base álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0	worldmaster	pincel	CX	5,00	12,00	60,00

		mm, recarregável, cx 12 Uns. Cor: vermelho.						
71	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico, 850 Ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, Não recarregável. Cx 12 Uns, Cor: azul.	worldmaster	pincel	CX	15,00	15,00	225,00
72	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico, 850 Ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, Não recarregável. Cx 12 Uns, Cor: preto.	worldmaster	pincel	CX	15,00	15,00	225,00
73	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico, 850 Ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, Não recarregável. Cx 12 Uns, Cor: verde.	worldmaster	pincel	CX	15,00	15,00	225,00
74	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico, 850 Ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, Não recarregável. Cx 12 Uns, Cor: vermelho.	worldmaster	pincel	CX	15,00	15,00	225,00
75	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº08 (CERDAS NATURAIS)	worldmaster	pincel	UN	20,00	0,90	18,00
76	1	PAPEL ADESIVO CONTACT Rolo papel contact colorido (estampado) auto adesivo 45x 10 metros.	futuro	papel	UN	3,00	32,00	96,00
77	1	PAPEL ADESIVO CONTACT Rolo papel contact cristal transparente auto adesivo 45x 10 metros.	polifix	papel	UN	5,00	22,00	110,00
78	1	TINTA PARA TECIDO	acrilex	tinta	UN	50,00	3,52	176,00
79	1	NOVELO DE LÃ Novelo de lã, 40g, varias cores - amarelo, verde claro, verde escuro, vermelho, preto, branco, marrom, azul claro, azul escuro, cinza, rosa.	circulo	novelo	UN	40,00	4,05	162,00
83	1	COLA EM BASTÃO Cola em bastão 8 gramas, não tóxica, lavável, adesivo em barra, composição: água resina sintéticas, agentes de espessamento e aditivos, cola papel cartolina e fotos. Caixa com 12 Uns.	futuro	cola	CX	5,00	7,98	39,90

84	1	PALITO DE BAMBU Palito de bambu 18 CM, espeto para churrasco com 200 Uns.	billa	palito	PC	10,00	6,00	60,00
86	1	TESOURA Tesoura grande em aço inox lâmina grossa inoxidável e resina termoplástica, 20 cm.	worldmaster	tesoura	UN	15,00	3,65	54,75
87	1	TINTA GUACHE Tinta guache 250ml, cores: amarelo, verde, vermelho, branco, rosa, azul, preto, marrom cor de pele.	piratininga	tinta	UN	600,00	2,64	1.584,00
89	1	TECIDO TNT TNT bobina - Dois rolos de cada cor: (azul claro, branco, verde escuro, vermelho, azul escuro, marrom, preto, amarelo. 140 x 50 metros.)	decofix	tecido	RL	16,00	50,60	809,60
90	1	ALFINETE Alfinete de cabeça caixa 50 gr, n. 29 aço niquelado.	bachi	alfinete	CX	15,00	5,95	89,25
92	1	PAPEL CREPOM Cores diversas.	ridet	papel	UN	150,00	0,90	135,00
95	1	CLIPS GALVANIZADO Clips 2/0 galvanizado cx com 100 Uns.	clips top	clips	CX	20,00	1,50	30,00
96	1	CLIPS GALVANIZADO Clips 3/0 galvanizado cx com 50 Uns.	clips top	clips	CX	10,00	1,50	15,00
97	1	CLIPS GALVANIZADO Clips 4/0 galvanizado cx com 50 Uns.	clips top	clips	CX	15,00	1,55	23,25
98	1	CLIPS GALVANIZADO Clips 6/0 galvanizado cx com 50 Uns.	clips top	clips	CX	10,00	2,00	20,00
100	1	GRAMPEADOR Grampeador 26/6 para 25 folhas c-10.	futuro	grampeador	Un	15,00	7,90	118,50
101	1	GRAMPEADOR Grampeador manual tapeceiro alta pressão, medidas: 14cm X 25cm X 2.5cm.	futuro	grampeador	Un	4,00	39,00	156,00
102	1	GRAMPO GALVANIZADO Grampo galvanizado 106/6 - 6mm cx com 3500 Unidadeid.	futuro	grampo	CX	15,00	8,20	123,00
103	1	GRAMPO GALVANIZADO Grampo galvanizado 26/6 cx com 3500 Unidadeid.	garre	grampo	CX	18,00	2,98	53,64
104	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO Grampos para Grampeador Tapeceiro 6mm.	futuro	grampo	CX	5,00	7,60	38,00

106	1	MINI CLIPS Mini Clips para Convites Niquelado N05 Dourado 200Unidade.	bachi	mini clips	CX	5,00	6,00	30,00
107	1	PINCEL TIPO BROCHA Pincel Tipo Brocha escolar Brochinha N. 6.	bachi	pincel	Un	200,00	3,00	600,00
TOTAL								8.139,47

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) Endereço (s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANA APARECIDA MUFATTO e ROSANGELA BARBOSA**, lotadas na Secretaria de Educação.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL
001128
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
001120
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus

sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 08:13:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ANDRE FERREIRA DA COSTA:03451708906

Assinado de forma digital por ANDRE FERREIRA DA COSTA:03451708906
Dados: 2025.12.08 09:08:43 -03'00'

ANDRÉ FERREIRA DA COSTA
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001133
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.10.607.722/0001-62, com sede na Rua Belém, n.º165, Centro, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR, CEP 85.465-000, representada pelo Srª. **RAQUEL ANDREIV**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] PR e CPF/MF sob o nº. [redacted], com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 10.607.722/0001-62								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
20	1	APONTADOR Apontador de metal com um furo, lâmina de aço temperado, sem deposito, para lápis jumbo, caixa com 50 unidades. Deverá ser apresentado amostra.	onda	onda	CX	20,00	67,12	1.342,40
21	1	APONTADOR Apontador retangular plástico um furo, lâmina de aço temperado, dimensões 1x3cm, sem depósito, caixa com 50 unidades. Deverá ser apresentado amostra.	leonora	leonora	CX	50,00	14,38	719,00
45	1	LÁPIS PRETO Nº 2 LAPIS PRETO N. 2 MODELO JUMBO- Lápis preto, N.2b, composição grafite, madeira plantada, material cerâmico, formato triangular com certificação FSC e TS (Técnica Sekural) embalagem contendo 36 unidades. Com certificação do inmetro. Deverá ser apresentado amostra.	faber-castell	faber	CX	50,00	64,87	3.243,50
99	1	CLIPS NIQUELADO Clips niquelado trançado n.02 c/50 unidades.	clips top	clips top	CX	10,00	5,99	59,90
TOTAL								5.364,80

PREFEITURA MUNICIPAL
001134
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **5.364,80** (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **BELINKI & SOUZA LTDA**, com sede na rua Tenente Camargo, nº 1015, Presidente Kennedy, CEP 85.605-090, Francisco Beltrão, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/00001-47, representado pelo Sr. **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] CPF/MF sob o nº. [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ 08.831.603/0001-47								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
22	1	BORRACHA Borracha branca termoplástica e cinta em polietileno atóxicos, ergonômica, medindo: 42x21x11MMcom certificação inmetro. Deverá ser apresentado amostra.	MASTER	MASTER	UN	2.000,00	0,98	1.960,00
23	1	BORRACHA Borracha branca, altura 6mm, largura 20mm, comprimento 30mm, isenta de pvc, carga inerte e pigmentos atóxicos. Deverá ser apresentado amostra.	REDBOR	REDBOR	UN	6.500,00	0,65	4.225,00
25	1	CADERNO DE CALIGRAFIA Caderno de caligrafia, capa simples, brochurão. Formato: 200 x 275 mm, 48 folhas. Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	1.600,00	1,90	3.040,00
28	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Caixa contendo 50 unidades. Deverá ser apresentado amostra.	BIC	BIC	CX	3,00	29,00	87,00
44	1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS Calculadora de mesa display 12 dígitos grandes, modelo: KK837, dimensões: 14,6x12x5cm, peso: 200g, funções aritméticas básicas, função desligamento automático, pilha 1AA e com célula solar.	CLASSE	CLASSE	UN	12,00	14,00	168,00

47	1	BASTÃO DE COLA QUENTE Bastão de cola quente de silicone fino semi transparente em medidas 7mmx30 cm pacote 1kg.	CLASSE	CLASSE	PC	5,00	31,00	155,00
48	1	BASTÃO DE COLA QUENTE Bastão de cola quente de silicone grosso semi transparente em medidas 11 mmx30 cm pacote 1kg.	CLASSE	CLASSE	PC	5,00	31,00	155,00
53	1	COLA LÍQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	MASTER	MASTER	UN	500,00	12,00	6.000,00
54	1	COLA LÍQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE 110 GR	PIRA	PIRA	UN	2.000,00	1,99	3.980,00
55	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 10 MT Fita dupla face 12mm X 10m Fina Boa Fixação Extra Forte. Deverá ser apresentado amostra.	FITPEL	FITPEL	UN	50,00	16,90	845,00
59	1	GIZÃO DE CERA EMBALAGEM COM 12 UN	MASTER	MASDTER	CX	1.000,00	3,99	3.990,00
64	1	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER	MASTER	CX	1.200,00	3,90	4.680,00
82	1	CARTOLINA Cartolinas cores diversas 150gr, tamanho mínimo de 40x60mm.	ALLFORM	ALLOFORM	UN	300,00	0,69	207,00
94	1	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO A4 Bloco Papel para desenho A4, cor branco, Peso ou espessura. 90 g/m2, contendo 50 folhas.	CREDEX	CREDEX	PC	100,00	8,90	890,00
88	1	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola profissional para aplicar cola 60 w com gatilho avançado para melhor controle botão liga/desliga.	CLASSE / CLASSE	CLASSE / CLASSE	UN	6,00	49,00	294,00
TOTAL								30.676,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **30.676,00** (trinta mil seiscentos e setenta e seis reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001137
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

001138

RIO BONITO DO IGUAÇU-P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 60.915.736/0001-11, com sede na Rodovia Br 282, SN, Brcao 01A, Índios, Lages, SC, CEP 88.508-650, representada pelo Srª. **FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] P SC e CPF/MF sob o nº. [redacted], o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ 60.915.736/0001-11								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR AZUL EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m² cor azul, embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.	Report	Papel A4 CAIXA COM 10 UND	CX	10,00	250,12	2.501,20
TOTAL								2.501,20

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **2.501,20** (dois mil quinhentos e um reais e vinte centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001139
PR

2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.41.730.450/0001-17, com sede na Rua Ernesto Nazareth, n.º96, Jardim Brasília, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85815-110, representada pelo Srª. **EVELINE MIOTTO DAMAZIO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted]/MF sob o nº. [redacted], o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 41.730.450/0001-17								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO A4 COR FUME	lassane	a4	UN	100,00	0,26	26,00
24	1	BOBINA DE PAPEL COUCHÊ Bobina papel de presente tipo Couche; -Diâmetro: 11cm, Altura: 40cm, Comprimento: 100 metros; -Peso Aproximado da Bobina: 3,50kg; -Papel de gramatura 60. Estampas de flores, liso, infantil.	são joão	40x100	UN	5,00	60,75	303,75
TOTAL								329,75

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **329,75** (trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001141
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001142
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA - CNPJ 11.583.995/0001-87								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
60	1	LÁPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES Lápis de cor 12 cores, triangular, produto atóxico e não perecível. Com certificação do inmetro produzido através da técnica sekural sugestão de marca (Tris, Faber Castel, Acrilex). Deverá ser apresentado amostra.	TRIS		CX	3.000,00	8,30	24.900,00
61	1	LÁPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES Lápis de cor 12 cores, tipo jumbo longo produto atóxico e não perecível. Com certificação do inmetro produzido através da técnica sekural. Deverá ser apresentado amostra.	LEONORA		CX	500,00	9,90	4.950,00
TOTAL								29.850,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **29.850,00** (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001143
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026**, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.47.128.762/0001-31, com sede na Rua Jorge Tzachel, n.º83, Sala 60 C, Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-600, representada pela Srª. **KALISSA STRESSER**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 47.128.762/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
18	1	PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001. Deverá ser apresentado amostra.	SUZANO	A4	CX	150,00	230,00	34.500,00
TOTAL								34.500,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **34.500,00** (trinta e quatro e quinhentos reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
00145
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
00146
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.337.969/0001-47, com sede na Rua Seikichi Yogi, nº 358, Residencial Vila Romana - Londrina/PR - CEP 86031-807, representada pelo Sr. **LUCAS GUILHERME RAIMUNDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] SESP-PR e CPF/MF sob o nº. [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ 61.337.969/0001-47								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
5	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR AMARELO EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m² cor amarelo, embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.	REPORT	REPORT	CX	10,00	269,00	2.690,00
6	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR VERDE EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m² cor verde, embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.	REPORT	REPORT	CX	10,00	269,00	2.690,00
7	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR ROSA EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m² cor rosa, embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.	REPORT	REPORT	CX	10,00	269,00	2.690,00
14	1	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA C:36 X L:13 X A:24 CM Cor azul.	POLIBRAS	POLIBRAS	UN	30,00	3,30	99,00
42	1	REGUA ESCOLAR PLÁSTICA Regua escolar plastica transparente 30cm, certificação inmetro.	ACRINIL	ACRINIL	UN	1.500,00	0,59	885,00
TOTAL								9.054,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001147
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **9.054,00** (nove mil e cinquenta e quatro reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.494.740/0001-50, com sede na Av. Colombo Machado Salles, n.º232, Jardim Dourado, na cidade de Porto Belo/SC, CEP 88.210-000, representada pelo Sr. **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] CPF/MF sob o nº. [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ 54.494.740/0001-50								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
11	1	PEN DRIVE 16 GB Pen drive 16G, conectividade USB 2.0, tipo de conector: USB-A, velocidade de leitura 10 MB/s, velocidade de gravação de 3MB/s dimensões: 17 mm de largura, 59 mm de altura e 9 mm de profundidade.	H'MASTON/ AGOLD	PEN DRIVE 16 GB	UN	10,00	17,48	174,80
TOTAL								174,80

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **174,80** (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00

2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **V.M. UCHIDA - BAZAR,** com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. **VANESSA MENDES UCHIDA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] SESP/PR e CPF/MF sob o nº. [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

V.M.UCHIDA BAZAR - CNPJ 05.818.051/0001-49								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
39	1	ELÁSTICO AVIAMENTO COSTURA E ARTESANATO COM 100 METROS	SAO JOSE	LASTEX	UN	1,00	12,00	12,00
40	1	MINI DINHEIRINHO CÉDULAS E MOEDAS - FALSO PARA BRINCAR Mini dinheirinho cédulas e moedas, falso para brincar - cartela/pacote com 100 Uns.	MINITOYS		PC	30,00	19,50	585,00
49	1	BOBINA DE PAPEL KRAFT Bobina papel Kraft 60x140M, cor marrom acetinado de 80 gramas. Deverá ser apresentado amostra.	SCRITY		UN	60,00	85,00	5.100,00
93	1	ALGODÃO Algodão bolas branco 100 Gr.	APOLO		PC	15,00	9,90	148,50
108	1	TINTA PINTURA FACIAL Tinta p/ pintura facial conjunto com 6 Uns.	COLOR MAKE		CX	5,00	21,98	109,90
TOTAL								5.955,40

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **5.955,40** (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
001151
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
081152
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **SCHUSTER.COM.BR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.271.697/0001-73, com sede na Rua do Rosário, n.º352, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-005, representada pelo Srª. **BRUNA SCHMITT SCHUSTER**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] PR e CPF/MF sob o [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

SCHUSTER.COM.BR LTDA - CNPJ 45.271.697/0001-73								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
35	1	GIZ BRANCO EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. Giz branco formato cilíndrico, plastificado, antialérgico. Caixa com 500 unidades. Peso 2,600 kg.	SETE BELO		CX	5,00	27,60	138,00
41	1	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, ROLO DE 500GR - FIO 8	RJC		UN	20,00	12,80	256,00
80	1	FITA CREPE Fita crepe 19mm x 50 mts.	KORETECH		UN	50,00	3,50	175,00
81	1	FITA CREPE Fita crepe 45mm x 100 mts.	KORETECH		UN	50,00	8,48	424,00
91	1	FITA ADESIVA Fita adesiva transparente fina 12mm x 40 mts.	KORETECH		UN	50,00	0,80	40,00
10	1	BARBANTE EM ALGODÃO Nº 8 ROLO 500 GRAMAS (VÁRIAS CORES) Barbante em algodão varias cores (azul, vermelho , verde, marrom, amarelo, rosa), rolo de 500gr. Fio 8.	RJC	BARBANTE EM ALGODAO Nº 8 ROLO 500 GRAMAS	UN	30,00	20,00	600,00
TOTAL								1.633,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **1.633,00** (um mil seiscentos e trinta e três reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001154
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 55.838.228/0001-77, com sede na Rua Schirlei Solange Mantovani, n.º1155, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.305-000, representada pelo Sr. **FABIANO LUIZ ALVES CORDEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted]/PR e CPF/MF sob o nº. [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ 55.838.228/0001-47								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
26	1	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA Caderno de desenho e cartografia comprimento x largura 27.5 cm x 20 cm, folha branca, sem pauta e sem margem, 48 folhas, capa dura, espiral. Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	3.000,00	4,85	14.550,00
27	1	CADERNO BROCHURA HORIZONTAL Caderno brochura horizontal, meia pauta capa dura com imagem infantil, com 60 folhas formato 200 x 275mm, gramatura 56 m². Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	800,00	9,70	7.760,00
30	1	CANETA HIDROGRÁFICA Caneta hidrográfica 12 cores (estojo), com certificação inmetro, embalagem blister. Ponta: 2.0mm. Características do Produto: corpo na cor da tinta, traço de 2mm, tampa anti-asfixiante, atóxico. Comprimento: 140mm. Diâmetro: 7mm. Deverá ser apresentado amostra.	BRW	BRW	UN	1.200,00	3,40	4.080,00
50	1	CADERNO DE ARITMÉTICA Caderno aritmética, 96 folhas, brochura grampeado,	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	3.000,00	5,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
001155
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		quadriculado 0,7 mm x 0,7mm, margeado frente e verso, formato 140mmx200mm, capa dura. Deverá ser apresentado amostra.						
51	1	CADERNO DE LINGUAGEM Caderno de linguagem brochura grampeado, ¼, 96 folhas. Com linha, com pauta, Capa dura, com margem na esquerda, Formato: 140mm x 200mm, Gramatura: 56 g/m². Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	8.000,00	3,79	30.320,00
85	1	TESOURA Tesoura Escolar 13 cm, sem pontas, Lâmina Em Aço Inox 5" - formato anatômico cabo colorido emborrachado. Deverá ser apresentado amostra.	BRW	BRW	UN	1.500,00	3,43	5.145,00
105	1	LÁPIS PRETO Nº 2B Lápis preto, N.2b, embalagem contendo 144 unidades, composição grafite, madeira plantada, material cerâmico, formato sextavado com certificação FSC e TS (Técnica Sekural) Com certificação do inmetro. Deverá ser apresentado amostra.	GREENCASTLE	GREENCASTLE	CX	100,00	55,00	5.500,00
TOTAL								82.355,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **82.355,00** (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00

2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
001157
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.083.020/0001-50, com sede na Rua Berta Klemtz, n.º259, Fazendinha, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.330-380, representada pelo Sr. **ANDRÉ FERREIRA DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº [redacted] CPF/MF sob o nº. [redacted], o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 06.083.020/0001-50								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ESTILETE DE METAL LARGO COM LÂMINA DE 18MM ESTRUTURA EM PLÁSTICO E METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E PRÁTICO. LÂMINA LARGA DE 18MM COM SISTEMA SEGURO DE QUEBRA DE LÂMINA.	BRW	ESTILETE	UN	8,00	5,11	40,88
3	1	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO A4 COR PRETA	OFFICEPLAST	CONTRA CAPA	UN	100,00	0,25	25,00
8	1	PALITO DE PICOLÉ PONTAS ARREDONDADAS EMBALAGEM COM 100 UnS Palito de picolé ponta redonda para decoração com 100 Uns.	MARTINS	PALITO	PC	15,00	3,10	46,50
9	1	BALÃO LISO Nº 7 CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 50 Un S	HAPPY DAY	BALÃO	PC	20,00	5,00	100,00
12	1	ELÁSTICO TIPO LATEX Nº 18 EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	PREMIER	ELASTICO	PC	5,00	2,37	11,85
13	1	PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO A4	FAÇA FACIL	PRANCHETA	UN	5,00	3,54	17,70
15	1	FITA MÉTRICA Material - 95% poliéster - 5% fibra de vidro, tamanho - 1,5m.	BRW	FITA	UN	5,00	1,90	9,50
16	1	PERCEVEJO LATONADO ESTRELADO EMBALAGEM C/ 100 UN	FUTURO	PERCEVEJO	CX	10,00	2,00	20,00

17	1	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT 240 X 340 MM	REIPEL	ENVELOPE	UN	100,00	0,25	25,00
19	1	COLA ADESIVA INSTANTANEA EMBALAGEM COM NO MINIMO 20 GR	FUTURO	COLA	UN	10,00	4,25	42,50
29	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Caixa contendo 50 Uns.	bic	caneta	CX	2,00	22,60	45,20
31	1	CANETA PERMANENTE Caneta tinta permanente, ponta média 2.0mm, com certificação do inmetro. Cores diversas.	futuro	caneta	UN	15,00	1,06	15,90
32	1	CORRETIVO EM FITA 5mm x 6m, NAO TÓXICO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	masterprint	corretivo	UN	20,00	2,20	44,00
33	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA Etiqueta adesiva na cor branca, formato retangular, tamanho da etiqueta (MM): 18 x 37. Quant de folhas: 5 Quant de etiquetas por folha: 10 Quant de folha P/ pct: 50.	polifix	etiqueta	PC	5,00	4,35	21,75
34	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA Etiqueta branca adesiva folha A4 c/ 50 folhas.	polifix	etiqueta	PC	10,00	24,50	245,00
36	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº10 (CERDAS NATURAIS)	futuro	pincel	UN	20,00	0,66	13,20
37	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº20 (CERDAS NATURAIS)	worldmaster	pincel	UN	50,00	1,00	50,00
38	1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Pincel quadro branco C/6 Cores V-board Master Recarregável. Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm.	brw	pincel	CX	10,00	13,00	130,00
43	1	PASTA CATALAGO Pasta Catálogo / Fichário / Argolado / Organizador Material em PVC Tamanho Ofício A4 Medidas da Pasta 34 x 26,5 x 4 CM	acp	pasta	UN	15,00	13,00	195,00
46	1	ENVELOPE PLÁSTICO Envelope plástico fino, 4 furos, tamanho A4. Saco plástico p/ ofício 4 furos 0,10mm f10-400 spiral, c/ 1000 Uns.	acp	envelope	CX	1,00	95,50	95,50
52	1	CALCULADORA DE BOLSO Calculadora de bolso, Cb 1483, 8 dígitos, multicor, visor: cristal	brw	calculadora	UN	50,00	5,70	285,00

		líquido, funções: quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: 1 pilha AA e célula solar, tamanho: 68x106x19mm, peso: 50g.						
56	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100 MTS	delfix	fita	UN	30,00	5,07	152,10
57	1	FOLHA E.V.A SIMPLES Folha de E.V.A Várias cores mínimo 1mm de espessura, tamanho 40x60cm. Pct C/ 10 Folhas. Cores diversas. Com certificação do inmetro.	worldmaster	folha eva	PC	50,00	11,60	580,00
58	1	FOLHA E.V.A GLITTER Folha de Eva Com Glitter diversas cores 60x40. Com certificação do inmetro.	worldmaster	folha eva	UN	25,00	2,02	50,50
62	1	CANETA MARCA TEXTO Marca texto ponta facetada, cores amarelo neon, caixa com 12 Uns. Com certificação do INMETRO.	brw	caneta	CX	10,00	6,00	60,00
63	1	CANETA MARCA TEXTO Marca texto ponta facetada, cores diversas neon, caixa com 12 Uns. Com certificação do INMETRO.	brw	caneta	CX	8,00	6,00	48,00
65	1	PAPEL CARTÃO MED. APROX. 50X70 CM Papel cartão medidas 50x70cm 240 gramas cores diversas.	premiata	papel	UN	50,00	1,00	50,00
66	1	PAPEL COLOR SET MED. APROX. 40X60 CM Papel color set medidas 40x60cm. Cores diversas.	premiata	papel	UN	50,00	0,75	37,50
67	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico 1100 - P, ponta de feltro, tinta a base álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, cx 12 Uns. Cor: azul.	worldmaster	pincel	CX	5,00	12,00	60,00
68	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico 1100 - P, ponta de feltro, tinta a base álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, cx 12 Uns. Cor: preto.	worldmaster	pincel	CX	5,00	12,00	60,00

69	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico 1100 - P, ponta de feltro, tinta a base álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, cx 12 Uns. Cor: verde.	worldmaster	pincel	CX	5,00	12,00	60,00
70	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico 1100 - P, ponta de feltro, tinta a base álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, cx 12 Uns. Cor: vermelho.	worldmaster	pincel	CX	5,00	12,00	60,00
71	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico, 850 Ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, Não recarregável. Cx 12 Uns, Cor: azul.	worldmaster	pincel	CX	15,00	15,00	225,00
72	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico, 850 Ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, Não recarregável. Cx 12 Uns, Cor: preto.	worldmaster	pincel	CX	15,00	15,00	225,00
73	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico, 850 Ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, Não recarregável. Cx 12 Uns, Cor: verde.	worldmaster	pincel	CX	15,00	15,00	225,00
74	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico, 850 Ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, Não recarregável. Cx 12 Uns, Cor: vermelho.	worldmaster	pincel	CX	15,00	15,00	225,00
75	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº08 (CERDAS NATURAIS)	worldmaster	pincel	UN	20,00	0,90	18,00
76	1	PAPEL ADESIVO CONTACT Rolo papel contact colorido (estampado) auto adesivo 45x 10 metros.	futuro	papel	UN	3,00	32,00	96,00
77	1	PAPEL ADESIVO CONTACT Rolo papel contact cristal transparente auto adesivo 45x 10 metros.	polifix	papel	UN	5,00	22,00	110,00
78	1	TINTA PARA TECIDO	acrilex	tinta	UN	50,00	3,52	176,00
79	1	NOVELO DE LÃ Novelo de lã, 40g, varias cores - amarelo,	circulo	novelo	UN	40,00	4,05	162,00

		verde claro, verde escuro, vermelho, preto, branco, marrom, azul claro, azul escuro, cinza, rosa.						
83	1	COLA EM BASTÃO Cola em bastão 8 gramas, não tóxica, lavável, adesivo em barra, composição: água resina sintéticas, agentes de espessamento e aditivos, cola papel cartolina e fotos. Caixa com 12 Uns.	futuro	cola	CX	5,00	7,98	39,90
84	1	PALITO DE BAMBU Palito de bambu 18 CM, espeto para churrasco com 200 Uns.	billa	palito	PC	10,00	6,00	60,00
86	1	TESOURA Tesoura grande em aço inox lâmina grossa inoxidável e resina termoplástica, 20 cm.	worldmaster	tesoura	UN	15,00	3,65	54,75
87	1	TINTA GUACHE Tinta guache 250ml, cores: amarelo, verde, vermelho, branco, rosa, azul, preto, marrom cor de pele.	piratininga	tinta	UN	600,00	2,64	1.584,00
89	1	TECIDO TNT TNT bobina - Dois rolos de cada cor: (azul claro, branco, verde escuro, vermelho, azul escuro, marrom, preto, amarelo. 140 x 50 metros.)	decofix	tecido	RL	16,00	50,60	809,60
90	1	ALFINETE Alfinete de cabeça caixa 50 gr, n. 29 aço niquelado.	bachi	alfinete	CX	15,00	5,95	89,25
92	1	PAPEL CREPOM Cores diversas.	ridet	papel	UN	150,00	0,90	135,00
95	1	CLIPS GALVANIZADO Clips 2/0 galvanizado cx com 100 Uns.	clips top	clips	CX	20,00	1,50	30,00
96	1	CLIPS GALVANIZADO Clips 3/0 galvanizado cx com 50 Uns.	clips top	clips	CX	10,00	1,50	15,00
97	1	CLIPS GALVANIZADO Clips 4/0 galvanizado cx com 50 Uns.	clips top	clips	CX	15,00	1,55	23,25
98	1	CLIPS GALVANIZADO Clips 6/0 galvanizado cx com 50 Uns.	clips top	clips	CX	10,00	2,00	20,00
100	1	GRAMPEADOR Grampeador 26/6 para 25 folhas c-10.	futuro	grampeador	Un	15,00	7,90	118,50
101	1	GRAMPEADOR Grampeador manual tapeceiro alta pressão, medidas: 14cm X 25cm X 2.5cm.	futuro	grampeador	Un	4,00	39,00	156,00
102	1	GRAMPO GALVANIZADO Grampo galvanizado 106/6 - 6mm cx com 3500 Unidadeid.	futuro	grampo	CX	15,00	8,20	123,00
103	1	GRAMPO GALVANIZADO Grampo galvanizado 26/6 cx com 3500 Unidadeid.	garre	grampo	CX	18,00	2,98	53,64

104	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO Grampos para Grampeador Tapeceiro 6mm.	futuro	grampo	CX	5,00	7,60	38,00
106	1	MINI CLIPS Mini Clips para Convites Niquelado N05 Dourado 200Unidade.	bachi	mini clips	CX	5,00	6,00	30,00
107	1	PINCEL TIPO BROCHA Pincel Tipo Brocha escolar Brochinha N. 6.	bachi	pincel	Un	200,00	3,00	600,00
TOTAL								8.139,47

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **8.139,47** (oito mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
001163
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Re: ASSINATURA DE ATA

De A4 - TCM <licitacao@aquatrosuprimentos.com.br>
Para <licita@riobonito.pr.gov.br>
Data 2025-12-08 09:49

PREFEITURA MUNICIPAL
001164

Prezados(as),

Informamos que a proposta referente ao Processo nº **60/2025** foi devidamente anexada em **29/08/2024**. Conforme previsto no edital, a validade da proposta é de **60 dias**, prazo esse que já foi amplamente excedido, totalizando mais de **100 dias**.

Diante disso, a empresa **TCM OFFICE** não tem condições de manter as condições originalmente apresentadas. Assim, solicitamos, respeitosamente, a **desclassificação do item**, sem aplicação de quaisquer penalidades, uma vez que o prazo de validade da proposta expirou por motivos alheios à nossa atuação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gabriel Salvadori

Em 08/12/2025 08:49, licita@riobonito.pr.gov.br escreveu:

> BOM DIA, SEGUE ATA PARA ASSINATURA REFERENTE AO PREGÃO 60/2025, FAVOR CONFERIR OS DADOS E RETORNAR COM A ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.
>
> ATT,
> MAIARA

RE: CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO 60/2025

De CENTERBEL PAPELARIA <centerbelfb@hotmail.com>
Para licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>
Data 2025-12-08 14:53

PREFEITURA MUNICIPAL
001165
DO [illegible] IGUAÇU-PR

Boa tarde

Temos o interesse.

Att

Paulo
Centerbel
Fone: 46 35249076

De: licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de dezembro de 2025 14:00
Para: centerbelfb@hotmail.com <centerbelfb@hotmail.com>
Assunto: CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO 60/2025

Prezados Senhores,

Em razão da desistência da empresa TCM OFFICE LTDA,
primeira colocada no Pregão Eletrônico nº 60/2025, convocamos a empresa BELINKI E SOUZA LTDA, classificada em segundo lugar, para manifestar interesse no fornecimento do item abaixo:

- Lote 088, – Item 1

Produto: PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola profissional para aplicar cola 60 w com gatilho avançado para melhor controle botão liga/desliga
Valor de referencia: R$ 49,00

Solicitamos, portanto, a gentileza de informar, no prazo de [2 dias úteis], se há interesse em assumir o fornecimento do referido item, nas
condições aqui estabelecidas.

Atenciosamente,

Maiara Fernanda
Dpto de Licitações

(42) 92000-8333

Re: ASSINATURA DE ATA

De mm licita <adm.mmlicita@gmail.com>
Para <licita@riobonito.pr.gov.br>
Data 2025-12-15 16:54

PREFEITURA MUNICIPAL
081166
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Oi boa tarde tudo bem?
Podem por favor passar esse item para o próximo colocado.

ATT TAÍS

Em seg., 8 de dez. de 2025 às 08:43, <licita@riobonito.pr.gov.br> escreveu:

> BOM DIA, SEGUE ATA PARA ASSINATURA REFERENTE AO PREGÃO 60/2025, FAVOR CONFERIR OS DADOS E RETORNAR COM A ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.
>
> ATT,
> MAIARA

RE: CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO 60/2025

De worldmaster <worldmaster@uol.com.br>
Para <licita@riobonito.pr.gov.br>
Data 2025-12-16 10:54

PREFEITURA MUNICIPAL
001167

Bom Dia

Maiara

Não temos interesse no item, pode por favor passar para a próxima empresa

World Master

André

De: licita@riobonito.pr.gov.br
Enviada: 2025/12/16 07:49:42
Para: worldmaster@uol.com.br
Assunto: CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO 60/2025

Prezados Senhores,

Em razão da desistência da empresa MM LICITA LTDA,
primeira colocada no Pregão Eletrônico nº 60/2025, convocamos a empresa
WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,
classificada em segundo lugar, para manifestar interesse no fornecimento
do item abaixo:

• Lote 010, – Item 1
Produto: BARBANTE EM ALGODÃO Nº 8 ROLO 500 GRAMAS (VÁRIAS CORES)
Barbante em algodão varias cores (azul, vermelho , verde, marrom,
amarelo, rosa), rolo de 500gr. Fio 8.
Valor de referencia: R$ 14,00

Solicitamos, portanto, a gentileza de informar, no prazo de [24 vinte e
quatro horas], se há interesse em assumir o fornecimento do referido
item, nas condições aqui estabelecidas.

enciosamente,

Maiara Fernanda
Dpto de Licitações

(42) 92000-8333

Re: CONVOCAÇÃO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO 60/2025

De Licita Geferson <licitageferson@yahoo.com.br>
Para licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>
Data 2025-12-16 15:42

PREFEITURA MUNICIPAL
001168
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Boa tarde,

Não temos interesse em assumir o mesmo.

Atenciosamente,

Rafael de Lima
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Telefone/WhatsApp: (42) 3634-1267

Em terça-feira, 16 de dezembro de 2025 às 13:34:34 BRT, licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores,

Em razão da desistência da empresa WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,
segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 60/2025, convocamos a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, classificada em terceiro lugar, para manifestar interesse no fornecimento do item abaixo:

- Lote 010, – Item 1

Produto: BARBANTE EM ALGODÃO Nº 8 ROLO 500 GRAMAS (VÁRIAS CORES)
Barbante em algodão varias cores (azul, vermelho , verde, marrom, amarelo, rosa), rolo de 500gr. Fio 8.
Valor de referencia: R$ 17,90

Solicitamos, portanto, a gentileza de informar, no prazo de [24 vinte e quatro horas], se há interesse em assumir o fornecimento do referido item, nas condições aqui estabelecidas.

Atenciosamente,

Maiara Fernanda
Dpto de Licitações

(42) 92000-8333

RE: CONVOCAÇÃO QUARTO COLOCADO PREGÃO 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
001169
PR

De A e H SOLUÇÕES INTEGRADAS <papelariaespigaoalto@hotmail.com>
Para licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>
Data 2025-12-16 16:04

Boa tarde,

A empresa A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 10.607.722/0001-62, vem se manifestar **que não tem interesse** em assumir o Lote 010, Pregão 60/2025, devido as ultimas altas nos preços dos barbantes.

Att. Cesar
A & H Soluções Integradas
Tel. / whatsapp (46) 99980-1433

De: licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 15:49
Para: papelariaespigaoalto@hotmail.com <papelariaespigaoalto@hotmail.com>; aehsolucoesintegradas@gmail.com <aehsolucoesintegradas@gmail.com>
Assunto: CONVOCAÇÃO QUARTO COLOCADO PREGÃO 60/2025

Prezados Senhores,

Em razão da desistência da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, terceira colocada no Pregão Eletrônico nº 60/2025, convocamos a empresa A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, classificada em quarto lugar, para manifestar interesse no fornecimento do item abaixo:

- Lote 010, – Item 1

Produto: BARBANTE EM ALGODÃO Nº 8 ROLO 500 GRAMAS (VÁRIAS CORES)
Barbante em algodão varias cores (azul, vermelho , verde, marrom, amarelo, rosa), rolo de 500gr. Fio 8.
Valor de referencia: R$ 19,99

Solicitamos, portanto, a gentileza de informar, no prazo de [24 vinte e quatro horas], se há interesse em assumir o fornecimento do referido item, nas condições aqui estabelecidas.

Atenciosamente,

Maiara Fernanda
Dpto de Licitações

(42) 92000-8333

RE: CONVOCAÇÃO QUINTO COLOCADO PREGÃO 60/2025

De SCHUSTER LICITAÇÃO <licitacao.schuster@hotmail.com>
Para licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>
Data 2025-12-16 16:40

PREFEITURA MUNICIPAL
0671 70
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Boa tarde a empresa SCHUSTER.COM.BR aceita a entregar o item 10 no valor de 20,00

Fabiano Busquet - vendas
fone/whatss = 45 2101 0514

De: licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 16:33
Para: vendas1@schuster.com.br <vendas1@schuster.com.br>
Assunto: CONVOCAÇÃO QUINTO COLOCADO PREGÃO 60/2025

Prezados Senhores,

Em razão da desistência da empresa A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, quarta colocada no Pregão Eletrônico nº 60/2025, convocamos a empresa SCHUSTER.COM.BR LTDA, classificada em quinto lugar, para manifestar interesse no fornecimento do item abaixo:

Lote 010, – Item 1
Produto: BARBANTE EM ALGODÃO Nº 8 ROLO 500 GRAMAS (VÁRIAS CORES)
Barbante em algodão varias cores (azul, vermelho , verde, marrom, amarelo, rosa), rolo de 500gr. Fio 8.
Valor de referencia: R$ 20,00

Solicitamos, portanto, a gentileza de informar, no prazo de [24 vinte e quatro horas], se há interesse em assumir o fornecimento do referido item, nas condições aqui estabelecidas.

Atenciosamente,

Maiara Fernanda
Dpto de Licitações

(42) 92000-8333

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025

NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A publicação de nova data para abertura se faz necessária em virtude de readequações de ordem técnica no instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final adequada, dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Rio Bonito do Iguaçu e disposição final ambientalmente adequado e licenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 12 meses.
VALOR MÍNIMO INICIAL: R$ 1.282.752,48 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 07/01/2026 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 18 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025

RETIFICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, **em virtude de alterações promovidas no Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu em 17/12/2025, Edição 1530, Pág. 9, Jornal O Paraná em 17/12/2025, Edição 14.755, Pag. 4,**

Torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 23/2025.**

ONDE SE LÊ: Data de abertura 22/12/2025 das 10h10min às 16h:10min

LEIA-SE: Data de abertura 29/12/2025 das 9h10min às 15h:10min

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 18 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 272/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 105/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted].
DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 272/2024, referente a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos para oficina, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa P. MENEGASS & CIA LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo fica reduzido ao valor contratual o montante de R$ 45.417,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), passando o valor total contratual de 104.868,00 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais) para R$ 59.450,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura. 16/12/2025.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 191/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 56/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: XAGU GRAFICA E JORNAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.446.313/0001-48, com sede na rua Getúlio Vargas, n °830,térreo 01, centro, Rio Bonito do Iguaçu -PR, CEP: 85.340-0000, neste ato representado pelo representante legal o senhora ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] portador da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP/PR.
Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais deste município, como decretos, portarias, leis, editais, resumos, relatórios, entre outros.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), perfazendo o valor total contratado de R$ 168.0000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Data de Assinatura: 17/12/2025.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 147/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 105/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº [redacted] e CPF/MF sob o nº [redacted]
DO OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos para oficina.
DO VALOR: R$ 45.417,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência: 16/12/2025 a 15/06/2025.
Data de assinatura: 16/12/2025.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

***Objeto:* 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.10.607.722/0001-62, com sede na Rua Belém, n.º165, Centro, na cidade de Espigão Alto do Iguaçu/PR, CEP 85.465-000, representada pelo Srª. **RAQUEL ANDREIV**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] PR e CPF/MF sob o nº [redacted] com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 10.607.722/0001-62								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
20	1	APONTADOR Apontador de metal com um furo, lâmina de aço temperado, sem deposito, para lápis jumbo, caixa com 50 unidades. Deverá ser apresentado amostra.	onda	onda	CX	20,00	67,12	1.342,40
21	1	APONTADOR Apontador retangular plástico um furo, lâmina de aço temperado, dimensões 1x3cm, sem depósito, caixa com 50 unidades. Deverá ser apresentado amostra.	leonora	leonora	CX	50,00	14,38	719,00
46	1	LÁPIS PRETO Nº 2 LAPIS PRETO N. 2 MODELO JUMBO- Lapis preto, N.2b, composição grafite, madeira plantada, material cerâmico, formato triangular com certificação FSC e TS (Tecnica Sekural) embalagem contendo 36 unidades. Com certificação do inmetro. Deverá ser apresentado amostra.	faber-castell	faber	CX	50,00	64,87	3.243,50
99	1	CLIPS NIQUELADO Clips niquelado trançado n.02 c/50 unidades.	clips top	clips top	CX	10,00	5,99	59,90
TOTAL								5.364,80

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ 5.364,80 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2036	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2036	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3900	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3780	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3790	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo [illegible] 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA ... RIO BONITO DO IGUAÇU-PR 001171

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

***Objeto:* 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador. MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **BELINKI & SOUZA LTDA**, com sede na rua Tenente Camargo, nº 1015, Presidente Kennedy, CEP 85.605-090, Francisco Beltrão, PR, inscrito no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, representado pelo Sr. **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] CPF/MF sob o nº. [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ 08.831.603/0001-47								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
22	1	BORRACHA Borracha branca termoplástica e cinta em polietileno atóxicos, ergonômica, medindo: 42x21x11MMcom certificação inmetro. Deverá ser apresentado amostra.	MASTER	MASTER	UN	2.000,00	0,98	1.960,00
23	1	BORRACHA Borracha branca, altura 6mm, largura 20mm, comprimento 30mm, isenta de pvc, carga inerte e pigmentos atóxicos. Deverá ser apresentado amostra.	REDBOR	REDBOR	UN	6.500,00	0,65	4.225,00
25	1	CADERNO DE CALIGRAFIA Caderno de caligrafia, capa simples, brochurão. Formato: 200 x 275 mm, 48 folhas. Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	1.600,00	1,90	3.040,00
28	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Caixa contendo 50 unidades. Deverá ser apresentado amostra.	BIC	BIC	CX	3,00	29,00	87,00
44	1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS Calculadora de mesa display 12 digitos grandes modelo: KK837, dimensões: 14,6x12x5cm, peso, 200g, funções aritméticas básicas, função desligamento automático, pilha 1AA e com célula solar	CLASSE	CLASSE	UN	12,00	14,00	168,00
47	1	BASTÃO DE COLA QUENTE Bastão de cola quente de silicone fino semi transparente em medidas 7mmx30 cm pacote 1kg.	CLASSE	CLASSE	PC	5,00	31,00	155,00
48	1	BASTÃO DE COLA QUENTE Bastão de cola quente de silicone grosso semi transparente em medidas 11 mmx30 cm pacote 1kg.	CLASSE	CLASSE	PC	5,00	31,00	155,00
53	1	COLA LIQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	MASTER	MASTER	UN	500,00	12,00	6.000,00
54	1	COLA LIQUIDA BRANCA EMBALAGEM DE 110 GR	PIRA	PIRA	UN	2.000,00	1,99	3.980,00
55	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 10 MT Fita dupla face 12mm X 10m Fina Boa Fixação Extra Forte. Deverá ser apresentado amostra.	FITPEL	FITPEL	UN	50,00	16,90	845,00
58	1	GIZÃO DE CERA EMBALAGEM COM 12 UN	MASTER	MASDTER	CX	1.000,00	3,99	3.990,00
64	1	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER	MASTER	CX	1.200,00	3,90	4.680,00
82	1	CARTOLINA Cartolinas cores diversas 150gr, tamanho mínimo de 40x60mm.	ALLFORM	ALLFORM	UN	300,00	0,69	207,00
84	1	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO A4 Bloco Papel para desenho A4, cor branco, Peso ou espessura, 90 g/m2, contendo 50 folhas.	CREDEX	CREDEX	PC	100,00	8,90	890,00
88	1	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola profissional para aplicar cola 60 w com gatilho avançado para melhor controle botão liga/desliga.	CLASSE / CLASSE	CLASSE / CLASSE	UN	6,00	49,00	294,00
TOTAL								30.676,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **30.676,00** (trinta mil seiscentos e setenta e seis reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 60.915.736/0001-11, com sede na Rodovia Br 282, SN, Bairro 01A, Índios, Lages, SC, CEP 88.506-650, representada pelo Srª. **FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted]P SC e CPF/MF sob o nº [redacted], o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ 60.915.736/0001-11								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR AZUL EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m² cor azul, embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.	Report	Papel A4 CAIXA COM 10 UND	CX	10,00	250,12	2.501,20
TOTAL								2.501,20

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **2.501,20** (dois mil quinhentos e um reais e vinte centavos).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.41.730.450/0001-17, com sede na Rua Ernesto Nazareth, n.º96, Jardim Brasília, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85815-110, representada pela Srª. **EVELINE MIOTTO DAMAZIO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted]MF sob o nº. [redacted], o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 41.730.450/0001-17								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO A4 COR FUME	lassane	a4	UN	100,00	0,26	26,00
24	1	BOBINA DE PAPEL COUCHÉ Bobina papel de presente tipo Couche; -Diâmetro: 11cm, Altura: 40cm, Comprimento: 100 metros -Peso Aproximado da Bobina: 3,50kg; -Papel de gramatura 60. Estampas de flores, liso, infantil	são joão	40x100	UN	5,00	60,75	303,75
TOTAL								329,75

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **329,75** (trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata sera de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, CEP 85.304-510, Bairro Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA - CNPJ 11.583.995/0001-87								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
60	1	LÁPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES Lápis de cor 12 cores, triangular, produto atóxico e não perecível. Com certificação do inmetro produzido através da técnica sekural sugestão de marca (Tris, Faber Castel, Acrilex). Deverá ser apresentado amostra.	TRIS		CX	3.000,00	8,30	24.900,00
61	1	LÁPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES Lápis de cor 12 cores, tipo jumbo longo produto atóxico e não perecível. Com certificação do inmetro produzido através da técnica sekural. Deverá ser apresentado amostra.	LEONORA		CX	500,00	9,90	4.950,00
TOTAL								29.850,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **29.850,00** (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

001172. PR

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata, **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.47.128.762/0001-31, com sede na Rua Jorge Trachel, n.º83, Sala 60 C, Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-600, representada pela Srª. **KALISSA STRESSER**, portadora da Carteira de Identidade RG nº [redacted] e CPF/MF sob o nº [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 47.128.762/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
16	1	PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001. Deverá ser apresentado amostra.	SUZANO	A4	CX	150,00	230,00	34.500,00
TOTAL								34.500,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **34.500,00** (trinta e quatro e quinhentos reais).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.337.969/0001-47, com sede na Rua Seikichi Yogi, nº 358, Residencial Vila Romana - Londrina/PR - CEP 86031-407, representada pelo Sr. **LUCAS GUILHERME RAIMUNDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] SESP-PR e CPF/MF sob o nº. [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ 61.337.969/0001-47

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
5	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR AMARELO EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m² cor amarelo, embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma	REPORT	REPORT	CX	10,00	269,00	2.690,00
6	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR VERDE EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m² cor verde, embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.	REPORT	REPORT	CX	10,00	269,00	2.690,00
7	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR ROSA EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m² cor rosa, embalagem com 500 folhas. Caixa com 10 unidades de 500 folhas cada resma.	REPORT	REPORT	CX	10,00	269,00	2.690,00
14	1	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA C:36 X L:13 X A:24 CM Cor azul	POLIBRAS	POLIBRAS	UN	30,00	3,30	99,00
42	1	REGUA ESCOLAR PLÁSTICA Regua escolar plastica transparente 30cm, certificação inmetro.	ACRINIL	ACRINIL	UN	1.500,00	0,59	885,00
TOTAL								9.054,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.1. O VALOR DA ATA é de **R$ 9.054,00** (nove mil e cinquenta e quatro reais).

1.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2570	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2036	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2036	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2036	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2036	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.494.740/0001-50, com sede na Av. Colombo Machado Salles, n °232, Jardim Dourado, na cidade de Porto Belo/SC, CEP 88.210-000, representada pelo Sr. **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] CPF/MF sob o nº. [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ 54.494.740/0001-50

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
11	1	PEN DRIVE 16 GB Pen drive 16G, conectividade USB 2.0, tipo de conector: USB-A, velocidade de leitura 10 MB/s, velocidade de gravação de 3MB/s dimensões: 17 mm de largura, 59 mm de altura e 9 mm de profundidade.	H'MASTON/AGOLD	PEN DRIVE 16 GB	UN	10,00	17,48	174,80
TOTAL								174,80

1.1. O VALOR DA ATA é de **R$ 174,80** (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2580	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2036	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2036	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2036	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.365.0006.2036	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **V.M. UCHIDA - BAZAR**, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. **VANESSA MENDES UCHIDA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] SESP/PR e CPF/MF sob o nº [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

V.M.UCHIDA BAZAR - CNPJ 05.818.051/0001-49

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
39	1	ELÁSTICO AVIAMENTO COSTURA E ARTESANATO COM 100 METROS	SAO JOSE	LASTEX	UN	1,00	12,00	12,00
40	1	MINI DINHEIRINHO CÉDULAS E MOEDAS - FALSO PARA BRINCAR Mini dinheirinho cédulas e moedas, falso para brincar - cartela/pacote com 100 Uns.	MINITOYS		PC	30,00	19,50	585,00
49	1	BOBINA DE PAPEL KRAFT Bobina papel Kraft 60x140M, cor marrom acetinado de 80 gramas. Deverá ser apresentado amostra.	SCRITY		UN	60,00	85,00	5.100,00
93	1	ALGODÃO Algodão bolas branco 100 Gr.	APOLO		PC	15,00	9,90	148,50
108	1	TINTA PINTURA FACIAL Tinta p/ pintura facial conjunto com 6 Uns	COLOR MAKE		CX	5,00	21,98	109,90
TOTAL								5.955,40

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ **5.955,40** (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL

1

001173

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RIO / IGUAÇU-PR

2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2580	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2036	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2036	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2036	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2036	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 55.838.228/0001-77, com sede na Rua Schirlei Solange Mantovani, n.º1155, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.305-000, representada pelo Sr. **FABIANO LUIZ ALVES CORDEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] PR e CPF/MF sob o nº. [redacted] o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ 55.838.228/0001-47

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
26	1	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA Caderno de desenho e cartografia comprimento x largura 27.5 cm x 20 cm, folha branca, sem pauta e sem margem, 48 folhas, capa dura, espiral. Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	3.000,00	4,85	14.550,00
27	1	CADERNO BROCHURA HORIZONTAL Caderno brochura horizontal, meia pauta capa dura com imagem infantil, com 60 folhas formato 200 x 275mm, gramatura 56 m². Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	800,00	9,70	7.760,00
30	1	CANETA HIDROGRAFICA Caneta hidrografica 12 cores (estojo), com certificação inmetro, embalagem blister. Ponta: 2.0mm. Caracteristicas do Produto: corpo na cor da tinta, traço de 2mm, tampa anti-asfixiante, atóxico. Comprimento: 140mm. Diâmetro: 7mm. Deverá ser apresentado amostra.	BRW	BRW	UN	1.200,00	3,40	4.080,00
50	1	CADERNO DE ARITMÉTICA Caderno aritmética, 96 folhas, brochura grampeado.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	3.000,00	5,00	15.000,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		quadriculado 0,7 mm x 0,7mm, margeado frente e verso, formato 140mmx200mm, capa dura. Deverá ser apresentado amostra.						
51	1	CADERNO DE LINGUAGEM Caderno de linguagem brochura grampeado, ¼, 96 folhas. Com linha, com pauta. Capa dura, com margem na esquerda. Formato: 140mm x 200mm, Gramatura: 56 g/m². Deverá ser apresentado amostra.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UN	8.000,00	3,79	30.320,00
85	1	TESOURA Tesoura Escolar 13 cm, sem pontas, Lâmina Em Aço Inox 5" - formato anatômico cabo colorido emborrachado. Deverá ser apresentado amostra.	BRW	BRW	UN	1.500,00	3,43	5.145,00
105	1	LÁPIS PRETO Nº 2B Lápis preto, N.2b, embalagem contendo 144 unidades, composição grafite, madeira plantada, material cerâmico, formato sextavado com certificação FSC e TS (Técnica Sekural) Com certificação do inmetro. Deverá ser apresentado amostra.	GREENCASTLE	GREENCASTLE	CX	100,00	55,00	5.500,00
TOTAL								82.355,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ 82.355,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2036	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMRBI

Objeto: **1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 e 2027**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.770/0001-99**, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.083.020/0001-50, com sede na Rua Berta Klemtz, n.º259, Fazendinha, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.330-380, representada pelo Sr. **ANDRÉ FERREIRA DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº [redacted] CPF/MF sob o nº. [redacted], o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 06.083.020/0001-50

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ESTILETE DE METAL LARGO COM LÂMINA DE 18MM ESTRUTURA EM PLÁSTICO E METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E PRÁTICO. LÂMINA LARGA DE 18MM COM SISTEMA SEGURO DE QUEBRA DE LÂMINA.	BRW	ESTILETE	UN	8,00	5,11	40,88
3	1	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO TAMANHO A4 COR PRETA	OFFICEPLAST	CONTRACAPA	UN	100,00	0,25	25,00
8	1	PALITO DE PICOLÉ PONTAS ARREDONDADAS EMBALAGEM COM 100 UnS Palito de picolé ponta redonda para decoração com 100 Uns.	MARTINS	PALITO	PC	15,00	3,10	46,50
9	1	BALÃO LISO Nº 7 CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 50 Un S	HAPPY DAY	BALÃO	PC	20,00	5,00	100,00
12	1	ELÁSTICO TIPO LATEX Nº 18 EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	PREMIER	ELASTICO	PC	5,00	2,37	11,85
13	1	PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO A4	FAÇA FÁCIL	PRANCHETA	UN	5,00	3,54	17,70
15	1	FITA MÉTRICA Material - 95% poliéster - 5% fibra de vidro, tamanho - 1,5m.	BRW	FITA	UN	5,00	1,90	9,50
16	1	PERCEVEJO LATONADO ESTRELADO EMBALAGEM C/ 100 UN	FUTURO	PERCEVEJO	CX	10,00	2,00	20,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17	1	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT 240 X 340 MM	REIPEL	ENVELOPE	UN	100,00	0,25	25,00
19	1	COLA ADESIVA INSTANTANEA EMBALAGEM COM NO MINIMO 20 GR	FUTURO	COLA	UN	10,00	4,25	42,50
29	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Caixa contendo 50 Uns.	bic	caneta	CX	2,00	22,60	45,20
31	1	CANETA PERMANENTE Caneta tinta permanente, ponta média 2.0mm, com certificação do Inmetro. Cores diversas	futuro	caneta	UN	15,00	1,06	15,90
32	1	CORRETIVO EM FITA 5mm x 8m. NAO TÓXICO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	masterprint	corretivo	UN	20,00	2,20	44,00
33	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA Etiqueta adesiva na cor branca, formato retangular, tamanho da etiqueta (MM): 18 x 37, Quant de folhas: 5 Quant de etiquetas por folha: 10 Quant de folha P/ pct: 50.	polifix	etiqueta	PC	5,00	4,35	21,75
34	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA Etiqueta branca adesiva folha A4 c/ 50 folhas	polifix	etiqueta	PC	10,00	24,50	245,00
36	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº10 (CERDAS NATURAIS)	futuro	pincel	UN	20,00	0,66	13,20
37	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº20 (CERDAS NATURAIS)	worldmaster	pincel	UN	50,00	1,00	50,00
38	1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Pincel quadro branco C/6 Cores V-board Master Recarregável. Ponta de poliéster 6,0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm.	brw	pincel	CX	10,00	13,00	130,00
43	1	PASTA CATALAGO Pasta Catálogo / Fichário / Argolado / Organizador Material em PVC Tamanho Ofício A4 Medidas da Pasta 34 x 26,5 x 4 CM	acp	pasta	UN	15,00	13,00	195,00
46	1	ENVELOPE PLÁSTICO Envelope plástico fino, 4 furos, tamanho A4. Saco plastico p/ oficio 4 furos 0.10mm f10-400 spiral, c/ 1000 Uns.	acp	envelope	CX	1,00	95,50	95,50
52	1	CALCULADORA DE BOLSO Calculadora de bolso, Cb 1483, 8 digitos, multiopr, visor: cristal	brw	calculadora	UN	50,00	5,70	285,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		líquido, funções: quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: 1 pilha AA e célula solar, tamanho: 68x108x19mm, peso: 50g.						
56	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100 MTS	dolfix	fita	UN	30,00	5,07	152,10
57	1	FOLHA E.V.A SIMPLES Folha de E.V.A Várias cores mínimo 1mm de espessura, tamanho 40x60cm. Pct C/ 10 Folhas. Cores diversas. Com certificação do Inmetro.	worldmaster	folha eva	PC	50,00	11,60	580,00
58	1	FOLHA E.V.A GLITTER Folha de Eva Com Glitter diversas cores 60x40. Com certificação do inmetro	worldmaster	folha eva	UN	25,00	2,02	50,50
62	1	CANETA MARCA TEXTO Marca texto ponta facetada, cores amarelo neon, caixa com 12 Uns. Com certificação do INMETRO.	brw	caneta	CX	10,00	6,00	60,00
63	1	CANETA MARCA TEXTO Marca texto ponta facetada, cores diversas neon, caixa com 12 Uns. Com certificação do INMETRO.	brw	caneta	CX	8,00	6,00	48,00
65	1	PAPEL CARTÃO MED. APROX. 50X70 CM Papel cartão medidas 50x70cm 240 gramas cores diversas	premiata	papel	UN	50,00	1,00	50,00
66	1	PAPEL COLOR SET MED APROX. 40X60 CM Papel color set medidas 40x60cm. Cores diversas	premiata	papel	UN	50,00	0,75	37,50
67	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico 1100 - P, ponta de feltro, tinta a base álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, cx 12 Uns. Cor: azul.	worldmaster	pincel	CX	5,00	12,00	60,00
68	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico 1100 - P, ponta de feltro, tinta a base álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, cx 12 Uns. Cor, preto.	worldmaster	pincel	CX	5,00	12,00	60,00

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

69	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico 1100 - P, ponta de feltro, tinta a base álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, cx 12 Uns. Cor: verde.	worldmaster	pincel	CX	5,00	12,00	60,00
70	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico 1100 - P, ponta de feltro, tinta a base álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, cx 12 Uns. Cor: vermelho	worldmaster	pincel	CX	5,00	12,00	60,00
71	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico, 850 Ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, Não recarregável Cx 12 Uns, Cor: azul.	worldmaster	pincel	CX	15,00	15,00	225,00
72	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico, 850 Ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, Não recarregável. Cx 12 Uns, Cor: preto.	worldmaster	pincel	CX	15,00	15,00	225,00
73	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico, 850 Ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, Não recarregável. Cx 12 Uns, Cor: verde.	worldmaster	pincel	CX	15,00	15,00	225,00
74	1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UnS Pincel atômico, 850 Ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, Não recarregável. Cx 12 Uns, Cor: vermelho.	worldmaster	pincel	CX	15,00	15,00	225,00
75	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº08 (CERDAS NATURAIS)	worldmaster	pincel	UN	20,00	0,90	18,00
76	1	PAPEL ADESIVO CONTACT Rolo papel contact colorido (estampado) auto adesivo 45x 10 metros.	futuro	papel	UN	3,00	32,00	96,00
77	1	PAPEL ADESIVO CONTACT Rolo papel contact cristal transparente auto adesivo 45x 10 metros	polifix	papel	UN	5,00	22,00	110,00
78	1	TINTA PARA TECIDO	acrilex	tinta	UN	50,00	3,52	176,00
79	1	NOVELO DE LÃ Novelo de lã, 40g, varias cores - amarelo,	circulo	novelo	UN	40,00	4,05	162,00

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		verde claro, verde escuro, vermelho, preto, branco, marrom, azul claro, azul escuro, cinza, rosa.						
83	1	COLA EM BASTÃO Cola em bastão 8 gramas, não tóxica, lavável, adesivo em barra, composição: água resina sintéticas, agentes de espessamento e aditivos, cola papel cartolina e fotos. Caixa com 12 Uns.	futuro	cola	CX	5,00	7,98	39,90
84	1	PALITO DE BAMBU Palito de bambu 18 CM, espeto para churrasco com 200 Uns.	billa	palito	PC	10,00	6,00	60,00
86	1	TESOURA Tesoura grande em aço inox lâmina grossa inoxidável e resina termoplástica, 20 cm.	worldmaster	tesoura	UN	15,00	3,65	54,75
87	1	TINTA GUACHE Tinta guache 250ml, cores: amarelo, verde, vermelho, branco, rosa, azul, preto, marrom cor de pele	piratininga	tinta	UN	600,00	2,64	1.584,00
89	1	TECIDO TNT TNT bobina - Dois rolos de cada cor: (azul claro, branco, verde escuro, vermelho, azul escuro, marrom, preto, amarelo. 140 x 50 metros.)	decofix	tecido	RL	16,00	50,60	809,60
90	1	ALFINETE Alfinete de cabeça caixa 50 gr, n. 29 aço niquelado.	bachi	alfinete	CX	15,00	5,95	89,25
92	1	PAPEL CREPOM Cores diversas.	ridet	papel	UN	150,00	0,90	135,00
95	1	CLIPS GALVANIZADO Clips 2/0 galvanizado cx com 100 Uns.	clips top	clips	CX	20,00	1,50	30,00
96	1	CLIPS GALVANIZADO Clips 3/0 galvanizado cx com 50 Uns	clips top	clips	CX	10,00	1,50	15,00
97	1	CLIPS GALVANIZADO Clips 4/0 galvanizado cx com 50 Uns.	clips top	clips	CX	15,00	1,55	23,25
98	1	CLIPS GALVANIZADO Clips 6/0 galvanizado cx com 50 Uns.	clips top	clips	CX	10,00	2,00	20,00
100	1	GRAMPEADOR Grampeador 26/6 para 25 folhas c-10.	futuro	grampeador	Un	15,00	7,90	118,50
101	1	GRAMPEADOR Grampeador manual tapeceiro alta pressão, medidas: 14cm X 25cm X 2.5cm.	futuro	grampeador	Un	4,00	39,00	156,00
102	1	GRAMPO GALVANIZADO Grampo galvanizado 106/6 - 6mm cx com 3500 Unidadeid.	futuro	grampo	CX	15,00	8,20	123,00
103	1	GRAMPO GALVANIZADO Grampo galvanizado 26/6 cx com 3500 Unidadeid.	garre	grampo	CX	18,00	2,98	53,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

104	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO Grampos para Grampeador Tapeceiro 6mm.	futuro	grampo	CX	5,00	7,60	38,00
106	1	MINI CLIPS Mini Clips para Convites Niquelado N05 Dourado 200Unidade.	bachi	mini clips	CX	5,00	6,00	30,00
107	1	PINCEL TIPO BROCHA Pincel Tipo Brocha escolar Brochinha N. 6.	bachi	pincel	Un	200,00	3,00	600,00
TOTAL								8.139,47

1.1. O VALOR DA ATA é de R$ 8.139,47 (oito mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2590	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2600	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.361.0006.2033	2610	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2036	3380	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2038	3390	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3510	000	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3520	102	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3530	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.365.0006.2039	3540	104	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3750	103	3.3.90.32.00.00
2025	12.367.0006.2041	3760	104	3.3.90.32.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, de 08 de dezembro de 2025 até 07 de dezembro de 2026, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2025.

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **LOCALAR LTDA**, CNPJ 02.527.103/0001-30, localizada na Rua XV de novembro, nº. 2447, CEP 85.301-050, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **ARNALDO CHRUSCINSKI** portador da cédula de identidade R.G. n. [redacted], inscrito no CPF sob n. º [redacted], residente na Rua Ruy Luiz Faé, Nº 613, Bairro Agua Verde, Laranjeiras do Sul, Parana, CEP – 85.302-061)

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E URBANISMO

LOCALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA Aquisição e apli-cação de emulsão asfáltica de petróleo catiônica tipo RR-1C, incluindo material na proporção de 1 litro por metro quadrado.	Propria	Serviço	LT	100.000,00	13,99	1.399.000,00
TOTAL								1.399.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 1.399.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Nove Mil Reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.1019	1390	000	4.4.90.51.00.00
2025	15.451.0005.1019	1400	505	4.4.90.51.00.00
2025	26.782.0012.1063	5620	000	4.4.90.51.00.00
2025	26.782.0012.1063	5630	505	4.4.90.51.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O prazo da vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 16 de novembro de 2025.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **HOTEL SANTELLI & DE PAULA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.935.150/0001-97, com sede na rua Dr. Carmosino Vieira Branco, 1027, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **ALEX SANDRO SANTELLI**, inscrito no CPF sob o nº. [redacted] e portador da cédula de identidade nº. [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **contratação emergencial de Serviço de Acolhimento Institucional Temporário, destinado a famílias e indivíduos desabrigados em razão de Tornado ocorrido em 07/11/2025.**

HOTEL SANTELLI & DE PAULA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PUBLICA (POR 30 DIAS): - 20 quartos; - banheiros individuais; - acessibilidade; - cozinha; - ventilação; - área comum; - segurança; - proximidade dos serviços públicos.	UN	1,00	99.504,00	99.504,00
TOTAL						99.504,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 99.504,00** (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quatro Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

funcionais programáticas.

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	08.244.0015.1060	6309	601	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 30 (trinta dias) a contar de **27de novembro de 2025 até 26 de dezembro de 2025.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 17 de dezembro de 2025.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.903.213/0001-72, com sede na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **VALDEDIR DE PIERI**, inscrito no CPF sob o nº. [redacted] e portador da cédula de identidade nº. [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em diversos vias urbanas e rurais e serviços recuperação de trechos danificados do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.**

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Pavimentação de vias urbanas e rurais com Pedras Irregulares e serviços de correção em trechos danificados	M²	10.000,00	50,40	504.000,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Recuperação de trechos danificados de pavimentação com Pedras Irregulares	MP	2.000,00	25,50	51.000,00
TOTAL						555.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 555.000,00** (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	15.451.0006.1019	1705	050	4.4.90.51.00.00
2026	15.451.0006.1019	1405	959	4.4.90.51.00.00
2026	15.451.0006.1060	1640	050	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0006.1060	1540	959	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0006.1024	1710	050	3.3.90.39.00.00
2026	15.451.0006.1024	1805	959	3.3.90.39.00.00
2026	26.782.0012.1063	5620	050	4.4.90.51.00.00
2026	26.782.0012.1063	5810	959	4.4.90.51.00.00
2026	26.782.0012.2064	6010	001	3.3.90.39.00.00
2026	26.782.0012.2064	6205	505	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 17 de dezembro de 2025.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ASSERBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.234.519/0001-05, com sede na rua Prachedes Tavares, s/n, Zona Rural, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **IVAN FERREIRA SOMARIVA**, inscrito no CPF sob o nº. [redacted] e portador da cédula de identidade nº. [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **locação de espaço físico pertencente à Associação dos Funcionários Públicos de Rio Bonito do Iguaçu, destinado ao armazenamento, organização e distribuição de: alimentos não perecíveis, materiais de limpeza e higiene, roupas, colchões, mobílias, utensílios diversos, todos destinados ao atendimento emergencial das famílias desalojadas e desabrigadas pelo Tornado ocorrido em 07/11/2025.**

ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RBI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Locação de espaço da Associação dos Funcionários Públicos de Rio Bonito do Iguaçu, destinado ao armazenamento de alimentos não perecíveis, materiais de limpeza e higiene, roupas, colchões, móveis e demais itens, destinados às famílias desabrigadas e acolhidas em razão do Tornado do 07/11/2025 (Por 30 (trinta) dias.	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é da **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.244.0015.2060	6430	000	3.3.90.33.00.00
2025	08.244.0015.2060	6410	505	3.3.90.33.00.00
2025	08.244.0015.2070	6431	536	3.3.90.33.00.00
2025	08.244.0015.2070	6509	537	3.3.90.33.00.00
2025	08.244.0015.2070	6510	540	3.3.90.33.00.00
2025	08.244.0015.2071	6610	554	3.3.90.33.00.00
2025	08.244.0015.2071	6620	580	3.3.90.33.00.00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2026	08.244.0015.2072	6780	000			3.3.90.39.00.00
2026	08.244.0015.2072	6780	001			3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) a contar de 14 **de novembro de 2025 até 13 de janeiro de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 17 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL
001175
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **CARITAS BRASILEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.654.419/0014-30, com sede na rua Paula Gomes, 703, São Francisco, CEP 80.510-070, Curitiba, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. **MARCIA TEREZINHA PONCE**, inscrita no CPF sob o nº. [redacted] e portadora da cédula de identidade nº. [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **a cogestão, execução, operação e manutenção de Abrigo Temporário/Provisório, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência da Tempestade Local/Convectiva - Tornado, ocorrida em 07/11/2025 no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.**

CARITAS BRASILEIRA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: Contratação direta de Organização da Sociedade Civil - OSC, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.981/2024, para cogestão de Abrigo Institucional Temporário/Provisório, destinado ao acolhimento de famílias e indivíduos desabrigados em decorrência do Tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025. (30 dias). A contratação visa garantir: - Gestão técnica e operacional do abrigo; - Atendimento integral 24h, - Articulação com a rede socioassistencial; - Proteção social, segurança; - Registro, acompanhamento e relatório diário das famílias acolhidas. Equipe Técnica de Referência SUAS (PSE Alta Complexidade). 1 Coordenador: 40 HORAS (Atribuições: gestão, articulação, relatórios, supervisão); 1 Assistente Social: 40 HORAS (Atribuições: atendimento, avaliação, encaminhamentos);	UN	1,00	36.500,00	36.500,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		1 Psicólogo: 40 HORAS (Atribuições: apoio psicossocial, manejo de crise). 4 Educadores Sociais: 40 HORAS (Atribuições: acompanhamento contínuo, mediação de convivência, recepção).				
TOTAL						36.500,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$36.500,00** (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.244.0015.1060	6309	001	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 30 (trinta dias) a contar de 15 **de dezembro de 2025 até 17 de janeiro de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 17 de dezembro de 2025.

2